**P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O**

**N°.** **199/2017/ALFA/SUPEL/RO**

***S***

***U***

***P***

***E***

***L***

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 199/2017/ALFA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **199/2017/ALFA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 18.340/2013,** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO.**

**1.1.1**. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2**. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2017.**

**HORÁRIO**: **às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1.1.4.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1.1.4.2.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **01.2111.00013-00/2017/COGESPEN/SEJUS**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, DA GARANTIA E RECEBIMENTO.**

* 1. **DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de 10 (dez) equipamentos de Raio X (scanner de corpo e periféricos) para inspeção corporal incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, em apoio à Secretaria da Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia nos processos de vistoria de pessoas que adentram as Unidades Prisionais, conforme especificações técnicas completas constantes neste Edital.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

**2.2. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.2.1. DO PRAZO:** A Contratada terá no máximo 90 (noventa) dias após a Autorização de Implantação, para entrega dos equipamentos e periféricos, instalação dos equipamentos e software, treinamento e operação assistida, conforme macrocronograma de implantação.

2.2.1.1 O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por até60 (sessenta) dias pela autoridade competente, caso a empresa contratada se manifeste tempestivamente e fundamentadamente sobre a necessidade de sua protelação,com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do término do prazo.

**2.2.1. DO LOCAL:** Os equipamentos com seus periféricos deverão ser instalados e configurados, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, durante o horário das 08h:00minàs 18h:00min,sendo um equipamento para cada Unidade Penal, conforme descrito na tabela constante no subitem 6.2 do Termo de Referência.

**2.3. DO RECEBIMENTO**: O objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93:

1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação e de toda solução instalada, em até 05 (dois) dias contados da finalização da implementação, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório;
2. **DEFINITIVAMENTE**, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos conforme a proposta, implantação da solução devidamente operacional, treinamentos concluídos, realizando a consequente aceitação em até 30 (trinta) dias após a conclusão do período da operação assistida e com a devida autorização para funcionamento emitida pela CNEN.

**2.3.1**. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

2.3.2 Caso sejam constatados defeitos ou falhas na implementação, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados.

2.3.3 A conclusão da implantação deverá atender ao macrocronograma constante neste instrumento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

2.3.4 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no contrato sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

2.3.5 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

2.3.6 Não aceitos os serviços executados, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min. de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente** **via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [**alfasupel@hotmail.com**](mailto:alfasupel@hotmail.com)(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone(069) 3216-5366 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365,** devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** **Até a data definida para a sessão inaugural,** a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos,às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4**. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.3.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**5.3.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.3.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.9.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.643, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.**

**6.1** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.2** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**6.2.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**6.2.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**6.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**6.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.3.2**. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.3.3**. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.5**. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.6**. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.3.8**. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**6.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.3.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.4** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**6.5** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08h59min do dia 10 de julho de 2017,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

**8.2.1**. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**9.1**. A partir das **09h00min** **do dia 10 de julho de 2017,** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 8.2 DO EDITAL**.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3**. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

**9.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**9.5.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**9.6.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, o qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7**. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o ITEM entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**9.14**. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.15**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16**. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;**

**9.18**. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.19**. Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.19.1**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**9.19.2**. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.19.3**. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.19.4**. O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.19.5**. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.20.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.21.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o ITEM cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.1.1**. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO dos ITENS**, **de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

**11.5.1.** Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1 Após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item convocará todas as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA** DE PREÇOS, com o ITEM devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, bem como **FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS** dos produtos ofertados para locação ou endereço eletrônico com o link, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens do objeto, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos. OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA ­DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 11.5.1.1 , DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obri**g**ados a acessá-lo;**

**11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA NO SISTEMA.**

**11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

**11.11.1.** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.2.2.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

**13.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**13.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

**13.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

**13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA)** dias caso não conste o prazo de validade.

**13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.4.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como na Receita Federal do Brasil, conforme delimitado abaixo.

1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço(s)/fornecimento objeto deste instrumento, ou seja, a locação de equipamento de inspeção corporal (scanner corporal e periféricos) nas características especificadas;
2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços/fornecimentos com as especificações demandadas no objeto, para atender com pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo de serviços/fornecimentos solicitados neste Edital.
3. Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços/fornecimentos com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 25% (cinquenta por cento) da vigência proposta, ou seja, pelo menos 12 (doze) meses de atuação.

**13.4.4.1.1** A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverá ser avaliada individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

**13.4.4.1.2** Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global do quantitativo de serviços/fornecimentos ao mesmo período.

**13.4.4.1.3** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal nº 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, a Pregoeira os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

**13.4.4.1.4** O (s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, **sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.**

**13.4.4.1.5** Documentos emitidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de cópia autenticada e tradução assinada por tradutor juramentado.

**13.4.4.2 Certidões vigentes, emitidas pelo CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura comprovando a regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho, tendo em vista a natureza do serviço ofertado e a regulamentação emitida pelo sistema CONFEA/CREA para exercício da atividade.

**13.4.4.3 Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de RAIOX X,** emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

**13.4.4.4 Comprovação, mediante cópia do ofício emitido pelo CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear**, no prazo de validade, indicando que está autorizada a operar na área de serviços de distribuição comercial, manutenção e assessoria técnica de equipamentos baseados em tecnologia de Raio-X.

**13.4.4.5 Comprovação, mediante cópia do ofício emitido pelo CNEN**, no prazo de validade, indicando que o produto oferecido está devidamente homologado e dentro das especificações técnicas requeridas por aquele Órgão;

**13.4.4.6 Declaração emitida pela Licitante** comprometendo-se a alocar e disponibilizar para a execução dos serviços, profissionais de seu quadro técnico com os perfis técnicos exigidos, sendo admitido que um profissional acumule mais de uma função, desde que atendendo aos respectivos critérios, e que a empresa possui condições técnicas compreendendo instalações, ferramental e peças de reposição suficientes para executar os serviços de instalação, software, treinamento, operação assistida e assistência técnica para os equipamentos de RAIO X de inspeção corporal (Scanner Corporal e periféricos).

**13.4.4.7 Atestado de Vistoria Prévia** conforme especificado no item 8 e seus subitens do Termo de Referência ou **Declaração de Vistoria** conforme especificado no subitem 8.1.3 do Termo de Referência.

**13.5.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**13.5.1.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

**13.5.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.5.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**13.5.4.** **A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 13.5.**

**13.6.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.7.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.8.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.9**. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.9.1.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira, para o envio dos mesmos.

**13.10.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e alterações;

**13.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**13.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.12.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.13.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.13.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

**13.14**. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.14.1**. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.14.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.15.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico**.**

**13.16.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.17.** Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800-978-2329, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**14.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**15.3**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**15.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**15.5.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

**16 - DO PAGAMENTO:**

Conforme estabelecido no item 30 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ação** | | **Código** | **Fonte de Recurso** | **Elemento de Despesa** |
| 21.011.11.421.1242.**1143** | Promover a Profissionalização e desenvolvimento do apenado no Sistema Penitenciário do Estado | 3243 | Fupen | 33.90.39 |

**18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

Conforme estabelecido no item 35 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 28 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 29 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21 - DAS MULTAS E SANÇÕES E ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 31 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**22 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**23 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme estabelecido no item 36 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**24 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme estabelecido no item 3.4 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**25.1.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**25.1.2.** Revogar por interesse da **Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**25.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**25.3.** À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**25.4**. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5**. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Administração.**

**25.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**25.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**25.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE/RO**,** a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, onde a contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites previstos no § 1°, do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**25.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**25.14**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**25.15**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**25.16**. Fica assegurada a **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO,** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**25.17**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**25.18.** Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**25.19.** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**25.20**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.** e alternativamente no site **www.rondonia.ro.gov.br/supel.**

**25.22**. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**25.23**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, pelo e-mail: [alfasupel@hotmaiol.com](mailto:alfasupel@hotmaiol.com) ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

**25.24.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**26 – ANEXOS**

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I Termo de Referência;**

**ANEXO II Quadro Estimativo de Preços;**

**ANEXO III Minuta da Ata**

**ANEXO IV Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

**ANEXO V Minuta do Contrato**

**Porto Velho/RO, 27 de junho de 2017.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 199/2017/ALFA/SUPEL/RO**

ANEXO I DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X PARA INSPEÇÃO CORPORAL

(SCANNER DE CORPO E PERIFÉRICOS)

1. **IDENTIFICAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

**SOLICITANTE:** COGESPEN/SEJUS

1. **OBJETO:**
   1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de 10 (dez) equipamentos de Raio X (scanner de corpo e periféricos) para inspeção corporal incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, em apoio à Secretaria da Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia nos processos de vistoria de pessoas que adentram as Unidades Prisionais.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. **Necessidade da contratação**
      1. Sendo a Secretaria de Estado de Justiça órgão encarregado de administrar o Sistema Prisional do Estado de Rondônia, onde em sua custódia encontram-se indivíduos de alta periculosidade ligados a crimes hediondos, narcotráfico e facções criminosas, faz-se necessário a aquisição de equipamentos de segurança de alta tecnologia de modo a evitar constrangimento a pessoa vistoriada e dar maior proteção ao agente penitenciário, com a finalidade de coibir as ações delituosas nas principais unidades prisionais do Estado;
      2. Os equipamentos eletrônicos de segurança estão em constante evolução e visam à detecção de objetos, produtos ou substâncias proibidas e, por conseguinte, a impedir o acesso dos mesmos nas unidades prisionais, ante a possibilidade de ocultação dos mesmos nos mais diversos locais (inclusive no próprio corpo do indivíduo);
      3. Em relação a sistemas de segurança para inspeção do corpo humano, existem atualmente três tecnologias disponíveis no mercado, sendo equipamentos que usam:
3. onda milimétrica, com a vantagem de não usar radiação ionizante;
4. Raio X, porém sem transmissão do corpo humano, o chamado Raio X “Backscatter”;
5. Raio X, com transmissão do corpo humano.
   * 1. Ocorre que os equipamentos que usam onda milimétrica ou Raio X tipo “Backscatter” têm uma limitação importante: permitem enxergar o que a pessoa inspecionada carrega nas ou debaixo das roupas ou em cima da pele, mas não conseguem atravessar o corpo e, portanto, visualizar a presença de eventuais objetos ilícitos no aparelho digestivo ou nas cavidades do corpo humano;
     2. Além desta limitação, constata-se que estas tecnologias podem precisar de várias inspeções da mesma pessoa para conseguir a imagem da pessoa inteira, o que resulta em prazo de inspeção alto demais, gerando tumulto nas entradas das Unidades Prisionais, considerando que atualmente é permitida somente uma visita semanal;
     3. Para o uso em ambiente penitenciário, é *conditio sine qua non* a inspeção permitir enxergar dentro das cavidades do corpo humano de forma segura;
     4. Como o objetivo é inspecionar 100% (cem por cento) dos visitantes e não por amostragem, além dos agentes penitenciários e terceirizados, é necessário também que o equipamento não requeira várias inspeções da mesma pessoa para conseguir a imagem integral do corpo humano, ou seja, evitando risco de contaminação por radiação;
     5. Assim, a única tecnologia que atende o uso em ambiente penitenciário é, portanto, aquela que usa “Raio-X de transmissão”, por ser capaz de verificar se o sujeito oculta qualquer objeto ou material no interior de seu corpo;
     6. Atualmente a criminalidade não encontra fronteiras geográficas, diplomáticas e legais para a execução de suas ações. As novas tecnologias, a facilidade de manuseio e o acesso a armas, equipamentos de telefonia móvel e substâncias nocivas, colocam em cheque as infraestruturas de segurança prisionais. Dessa forma, cabe ao poder público coibir a expansão das organizações dedicadas ao crime, preparando-se adequadamente para ameaças iminentes, invisíveis aos olhos de leigos, de forma competente e inteligente;
     7. O uso da tecnologia de Raio X, por conter radiação ionizante, é sujeito à fiscalização e às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, que na qualidade de órgão superior de planejamento, orientação, supervisão e fiscalização, tem o condão de “estabelecer normas e conceder licenças e autorizações para o comércio interno e externo de equipamentos de interesse para a energia nuclear”, consoante estabelece o artigo 2º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 6.189/74;
     8. Desta forma, o equipamento de inspeção pessoal por meio de tecnologia de Raio X de transmissão corporal será um aparelho **auxiliar** na revista dos visitantes, advogados, agentes terceirizados e dos próprios Agentes Penitenciários Estaduais, visando aprimorar os métodos de controle e inspeção de entrada de pessoas na área de segurança das Penitenciárias Estaduais, que abrigam presos de alta periculosidade.
   1. **Fim da revista vexatória**
      1. Além do exposto, a Constituição Federal estabelece que o Brasil tem como um de seus fundamentos a observância do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), sendo que constitui garantia e direito fundamental a não submissão a tratamento desumano ou degradante (art. 5º, III).Como se sabe, o direito à intimidade, previsto no artigo 5°, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, constitui-se direito de defesa inerente a todo cidadão, a fim de impedir abusos por parte do Estado ou de terceiros. Assim como a dignidade da pessoa humana, fundamento da República, também o direito à privacidade é inviolável;
      2. A falta de dispositivos legais que versem sobre o tema e seus devidos procedimentos gera uma perigosa margem de discricionariedade por parte das Unidades Prisionais;
      3. Cada vez que os visitantes e demais frequentadores do sistema prisional adentram as unidades eles se submetem a revista, que nos moldes atuais, gera constrangimento diário;
      4. Por considerar tal procedimento ofensivo a direitos previstos na Constituição Federal, diversas instituições brasileiras recomendam o seu fim. Um exemplo é o PLS 451/2015 que tramita no Senado Federal;
      5. Além disso, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) publicou a Resolução nº 5, de 28 de agosto de 2014, que determina a substituição da revista íntima pelo uso de equipamentos eletrônicos detectores de metais, aparelhos de Raio X, scanner corporal e outras tecnologias capazes de identificar armas, explosivos, drogas e outros objetos ilícitos;
      6. Recentemente, as revistas íntimas em mulheres estão proibidas no país desde a promulgação da [Lei nº 13.271/2016](http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=18/04/2016) vedando a prática em empresas públicas e privadas, inclusive presídios;
      7. De encontro a esses normativos legais, a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, editou a Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28.09.16, estabelecendo como se dará a vistoria pessoal nas unidades prisionais, *in verbis*:

*Art. 148. Antes do início dos procedimentos da revista, o agente penitenciário tem que consultar o visitante se porta algum material proibido ou ilícito e informar-lhe sobre sua responsabilidade criminal.*

*Art. 149. São vedadas quaisquer formas de revista vexatória, desumana ou degradante. Consideram-se formas de revista vexatória, desumana ou degradante:*

*I – desnudamento parcial ou total;*

*II – qualquer conduta que implique a introdução de objetos ou o toque na cavidade pélvica da pessoa revistada;*

*III – uso de cães ou animais farejadores, ainda que treinados para esse fim;*

*IV – agachamentos ou saltos.*

* + 1. Nesse sentido, o ideal seria a revista pessoal indireta, qual seja, aquela que não é necessário estabelecer contato físico entre o agente público e o revistado, por meio de aparelhos detectores de metal ou similares. Somente em casos de fundada suspeita, excepcionalmente, seria permitida a revista direta, manual, superficial, realizada sobre a roupa do revistado.
  1. **Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação**
     1. Obtenção de maior segurança nas Unidades Prisionais, com a inibição de entrada de objetos proibidos, drogas e outros;
     2. Agilidade no atendimento dos visitantes que passarão a ser realizados em sistema informatizado;
     3. Base de dados de todos os visitantes, terceirizados e agentes penitenciários, com o armazenamento de dados durante as inspeções na entrada das Unidades Prisionais;
     4. Geração de imagens de alta resolução a fim de comprovar atos dolosos praticados, com possibilidade de exportação e impressão dessas imagens;
     5. Integração do sistema informatizado da SEJUS com os equipamentos, permitindo controlar as visitas realizadas por um mesmo indivíduo entre as unidades e a cada detento;
     6. O contrato será licitado em um único item, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual;
     7. Eliminação de altos investimentos para aquisição dos equipamentos;
     8. Extinção da contratação de manutenção e assistência técnica dos equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço, bem como a eliminação de compras de peças, acessórios e consumíveis, gerando economia ao erário com procedimentos licitatórios e controle de novos contratos.
     9. **DA OPÇÃO DE LOCAÇÃO EM DETRIMENTO DA AQUISIÇÃO:**
        1. A principal justificativa para opção de contratação dos serviços em detrimento à aquisição dos equipamentos está pautada nas recomendações do Ministério da Justiça, proferidas pela **Nota Técnica Nº 2/2017/DIRPP/DEPEN,** levando em conta que **os recursos foram (estão sendo) repassados para contratação de serviços e não para investimentos,** o que não inviabilizar, contudo torna a realização de estudo de viabilidade econômica para comprovar a economicidade entre locação e aquisição desnecessária no presente caso;
        2. Mais ainda, mesmo se comprovado que a aquisição dos equipamentos seja mais vantajoso a longo prazo, teríamos que encaminhar proposta de mudança para o Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, já que os recursos derivados da Medida Provisório 755, de 19 de dezembro de 2016, atribuído a presente contratação, estão atrelados a classificação orçamentária da despesa no elemento 3.3.90 – Contratação de Serviços de Terceiro, o que inviabilizaria o prosseguimento do pleito, não só no Estado de Rondônia, mas nas demais Unidades Federativas contempladas com o mesmo objeto;
        3. Ademais, olhando para os últimos acontecimentos em alguns presídios brasileiros quanto às rebeliões, fugas de presos e demais barbáries, há que se tomar medidas imediatas pelo Poder Público para suprimir a ostentação da violência e a ferocidade dos assassinatos nas Unidades Prisionais, diminuindo a tensão gerada por todo país;
        4. Deve ser considerado que os serviços estão relacionados à tecnologia de ponta em constante evolução e mudança de software e hardware, provocando a rápida obsolescência dos equipamentos, o que gera prejuízos financeiros e patrimoniais, em virtude de altos investimentos e rápida depreciação em curto espaço de tempo;
        5. Além do mais, está provado que a ineficiência Estatal tem relação direta com sua incapacidade de prover a correta manutenção de seu patrimônio, deixando, muitas vezes, a descontinuidade na prestação de serviços essenciais à população em virtude da falta de conservação e manutenção corretiva e preventiva em seus equipamentos, fato que, por consequência, contabilizar prejuízos sociais e econômicos a coletividade;
        6. No cenário de constantes malandanças tecnológicas, principalmente no setor de tecnologia de ponta, há de ser convir que a locação melhora o nível da prestação dos serviços, pois, além de contratar os ativos de tecnologias e toda a infraestrutura, a locadora oferece uma gama de serviços que inclui: instalação, assistência técnica, manutenções durante toda a vigência do contrato com garantias asseguras de prazo de atendimento, permitindo total transparência das métricas estabelecidas;
        7. A locação desse tipo de tecnologia, também, elimina os riscos de prejuízos patrimoniais à Administração, em caso de sinistros causados por incêndios, queda de raios, danos elétricos, explosões, roubo e/ou furtos, principalmente dentro do sistema prisional, tão vulnerável a ações de vandalismo e depredação nos casos de motins e rebeliões;
        8. Por fim, devemos destacar que a contratação da prestação dos serviços em detrimento à aquisição dos equipamentos torna-se tecnicamente mais eficiente e econômico para o Estado, uma vez que a CONTRATADA é obrigada a manter sua tecnologia e seus equipamentos constantemente atualizados em face das rápidas mudanças no setor, garantido a excelência na prestação dos serviços, em decorrências de penalidades estabelecidas em cláusulas contratuais, o que não seria possível em uma aquisição direta dos equipamentos.
  2. **DO QUANTITATIVO:**
     1. Atualmente, o Estado de Rondônia conta com 54 (cinquenta e quatro) estabelecimentos penais distribuídos em 52 (cinquenta e dois) municípios;
     2. Como vemos, a determinação emanada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), Resolução nº 5, de 28 de agosto de 2014, é que, a fim de evitar a revista vexatória, seja instalados aparelhos de Body Scanner em todos os estabelecimentos penais, para que não haja constrangimentos aos visitantes;
     3. Desse modo, considerando que nenhuma das 54 Unidades Prisionais conta com serviços de revista com o referido aparelho, a demanda atual da Secretaria de Justiça de Rondônia é de 54 unidades. Logo, o registro de preço para, somente, 10 unidades, está abaixo da demanda atual;
     4. Por outro lado, vale salientarmos que o quantitativo a ser contratado abaixo da demanda, se justifica pelo fato do Estado de Rondônia não possuir recursos orçamentário e financeiro o suficiente para investir neste tipo de serviço no total demandado, na medida em que o Ministério da Justiça, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, repassou (repassará) recursos que suportam, somente, o quantitativo ora solicitado.
  3. **DO PRAZO CONTRATUAL:**
     1. Por um lado, a regra do art. 57 da Lei nº 8.666/93 é de que a duração dos contratos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários ou, usualmente, a 12 (doze) meses. Deste modo, cada ato de prorrogação equivale a uma renovação contratual (vide Acórdão 1.029/2009-2C-TCU) e deve ser devidamente motivado, com indicação, inclusive, da justificativa de preços e da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o gestor do contrato deve explicitar os motivos de cada aditamento contratual.
     2. Por outro, é certo que o próprio dispositivo prevê situações excepcionais, como no caso de locação de equipamentos e a utilização de programas de informática, onde a duração do contrato pode se estender pelo prazo de até 48 meses (inciso IV).
     3. Marçal Justen Filho interpreta o dispositivo nos seguintes termos:

“O aluguel de equipamento e a utilização de programas de informática podem ser pactuados por prazo de até quarenta e oito meses, a regra justifica-se porque a Administração pode não ter interesse na aquisição definitiva de tais bens ou direitos. A rapidez da obsolescência é usual, nesse campo. Daí a utilização temporária, dentro de prazos razoáveis. Aplica-se a sistemática do inc. II, com possibilidade de prorrogação do prazo inicial, pactuado em período inferior aos 48 meses.”[[1]](#footnote-1)

* + 1. Compulsando a jurisprudência do TCU, em particular os Acórdãos 1.191/2005-P, 4.614/2008-2C e 1.335/2010-P, verifica-se que, não obstante ser uma anomalia, a contratação com vigência inicial delongada (24, 36, 48 meses) é possível, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique demonstrado o benefício advindo para a Administração, o que deve ser evidenciado no projeto básico ou em outro documento no início do processo de contratação.
    2. No decorrer do planejamento da contratação, a SEJUS contatou várias empresas para apresentação de propostas para a contratação de serviços de locação de 10 (dez) equipamentos de Raio X (scanner de corpo e periféricos) para inspeção corporal, sem especificar os equipamentos ou prazos, visando estudar as especificações dos equipamentos ofertados por cada empresa com o intuito de dar a maior amplitude na licitação, ou seja, permitir que o maior número de interessados participasse do certame.
    3. Nos estudos preliminares, três empresas ofertaram propostas à pela Administração, considerando os prazos de 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses, sendo que o custo da contratação diminuiu consideravelmente em detrimento do prazo da contratação, na ordem de 9,09% e 20,46%, respectivamente, conforme demonstrado abaixo:



* + 1. Assim, supomos que ampliando esse prazo para 48 (quarenta e oito) meses, limite máximo permitido, o preço poderá reduzir ainda mais, gerando economia substancial ao erário ao longo do contrato. Outrossim, a Administração poderá levantar preços a cada 12 (doze) meses, para verificar se os preços estão condizentes com os praticados no mercado e em outros órgãos públicos e negociar valores com a futura contratada.
    2. Importante ressaltar, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, sua complexidade, conquanto trata-se de equipamentos que necessitam de controle rígido por órgão competente tanto para a fabricação quanto para a assistência técnica, necessitando de pessoal altamente qualificado e autorizado na instalação e treinamento. Não são equipamentos tão comuns a ponto de estarem disponíveis a qualquer público, como é o caso por exemplo, de um microcomputador. Trata-se de equipamentos que envolvem tecnologia de ponta, de alta performance que, dependendo das características técnicas e sofisticação tecnológica, são caríssimos, girando sua aquisição entre R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)[[2]](#footnote-2) a R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais)[[3]](#footnote-3). Ao contratar a solução integrada, ou seja, equipamentos, software, treinamento e manutenções, a Administração obterá diversas vantagens em detrimento da aquisição, como já relacionadas anteriormente. Além disso, só para realizar a entrega, instalação, treinamento e operação assistida já serão 90 (noventa) dias, sendo que não seria vantajoso para nenhuma empresa a contratação, pelo alto custo dos equipamentos, realizar contrato de apenas 12 (doze) meses de vigência.
    3. Compulsando procedimentos licitatórios de outros órgãos federais e estaduais para o mesmo objeto, podemos perceber a restrição de mercado, ou seja, somente 4 ou 5 empresas comumente participam das licitações.
  1. **DO ENQUADRAMENTO**
     1. Esta contratação, por envolver bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por especificações usuais no mercado se dará por Pregão, preferencialmente eletrônico,conforme dispõe o §1º do art. 2º do Decreto nº 12.205/2006.
     2. Cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada, sua decisão.
     3. Para esclarecimento do tema bens e serviços comuns, destaca-se parte do relatório e voto do eminente Ministro Benjamin Zymler no Acórdão nº 313/2004 Plenário - TCU, *in verbis*:

*(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)*

*(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, poisnão haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator).*

* + 1. O instituto também já foi objeto de deliberação do TCU conforme transcrito a seguir:

*Realize procedimento licitatório na modalidade pregão sempre que os produtos e serviços de informática possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, conforme prevê o art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, haja vista a experiência que a Administração Pública vem granjeando na redução de custos e do tempo de aquisição de bens, adquiridos por intermédio daquela espécie de certame público. (Acórdão 1182/2004 Plenário - TCU)*

* + 1. Portanto, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade. O estabelecimento de padrões de desempenho permite ao agente público analisar, medir ou comparar os produtos entre si e decidir-se pelo menor preço.
  1. **DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**
     1. O serviço será contratado em sua integralidade, considerando as 10 (dez) Unidades Prisionais definidas neste Termo de Referência.
     2. A divisão de cada unidade por lotes é inviável, vez que se pretende contratar o serviço para todas as unidades elencadas considerando as que foram priorizadas pela gestão. Outrossim, as localidades de acesso mais difícil poderiam não atrair interessados a concorrer pelo lote, o que dificultaria a prestação desse tipo de serviço no órgão, prejudicando assim a Administração.
     3. Ademais, em decorrência da peculiaridade da prestação dos serviços, o qual se deve ter um controle rigoroso do número das inspeções que cada individuo deve se submeter durante um determinado período de tempo, torna-se necessário que os equipamentos funcionem em rede e compartilhem as informações entre si, evitando que um mesmo individuo ultrapasse o número de exposições radioativas permitidas pelo CNEN, funcionalidade que pode ser comprometida com a contratação de serviço de empresas diferentes.
  2. De todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida tem suporte em ações estratégicas instituídas no Plano Nacional de Segurança Pública que objetiva principalmente “reduzir homicídios, feminicídios e a violência contra a mulher; promover o combate integrado à criminalidade transnacional – ligada a grandes quadrilhas que atuam no tráfico de drogas e de armamento pesado – e a racionalização e modernização do sistema penitenciário”[[4]](#footnote-4).
  3. Visa ainda a garantia da Segurança Institucional e atendimento as questões legais. Destarte, a reestruturação da segurança se faz necessária como um todo, principalmente com a modernização das ferramentas de inspeção nas unidades prisionais do Estado, *preservando a integridade física, psicológica e moral do visitante revistado*.
  4. Importante salientar que as especificações técnicas dos equipamentos definidos neste instrumento seguiram o modelo licitado para as Unidades Prisionais Federais através do Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2016, Processo Nº 08016.004142/2016-54 do Departamento Penitenciário Nacional vinculado ao Ministério da Justiça e Cidadania.
  5. Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, este Termo de Referência detalha a contratação de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, orçamentário e financeiro.

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
   1. **EQUIPAMENTO DE RAIO X PARA INSPEÇÃO CORPORAL (SCANNER DE CORPO E PERIFÉRICOS)**
      1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
         1. Todos os equipamentos e periféricos deverão ser novos, de primeiro uso (inclusive todos os seus componentes) e de produção ativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, recondicionados, remanufaturados, protótipos, híbridos ou em desenvolvimento.
         2. A estrutura do equipamento deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo fluxo normal de carga.
         3. Os equipamentos devem ser entregues completos e prontos para entrar em operação imediata, acrescido de todos os acessórios e com acesso total à todas as funções operacionais. As exigências supracitadas aplicam-se também aos demais equipamentos e periféricos que comporão a solução.
         4. As chapas metálicas do equipamento devem ser revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou necessitem repinturas, bem como evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.
         5. Possuir dispositivo ajustável para apoio no piso, imune a corrosão oriunda de umidade.
         6. A construção do equipamento deve assegurar a proteção mecânica de todos os componentes críticos tais como gerador de Raio-X, placas eletrônicas e detectores, além de ser suficientemente robusta para resistir à impactos mecânicos comuns no fluxo de pessoas.
         7. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis, com capacidade de modernização tecnológica (upgrade), com novos componentes que venham ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento.
         8. Altura mínima do túnel (vão livres): 2000 mm.
         9. Possuir sistema de segurança com chaves de intertravamento de portas e tampas (*Interlock Switches*), para desligamento automático do equipamento em caso de acesso às partes internas.
         10. Possuir sistema de segurança tipo *push-button* para desligamento do equipamento em caso de emergência nos seguintes locais: entrada e saída do túnel e teclado de operação.
         11. Painel protetor plumbífero para o operador com visor transparente para permitir visualizar a pessoa inspecionada, com dimensões suficientes para assegurar a proteção radiológica do operador (medidas mínimas: 80cm de largura x 180 cm de altura - considerando as peculiaridades de cada equipamento).
         12. Em caso do equipamento durante sua operação dissipar radiação para sua proximidades, o mesmo deve ser instalado com maior número de protetores plumbíferos, visando atender normas de operação de equipamentos emissores de Raios X.
         13. Equipamento deve ser acompanhado de uma estação de trabalho com velocidade de processamento adequada ou equipamento compatível para o atendimento operacional do sistema, adequado a tecnologia proposta.
         14. A velocidade de processamento da estação de trabalho, inclusive da sua placa de vídeo, não deve resultar em perda de eficiência e velocidade de inspeção do equipamento.
         15. Deverá vir acompanhado de manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção para cada equipamento.
      2. **CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS**
         1. Umidade relativa (sem condensação): 10% a 90%.
         2. Temperatura de operação: 5º a 45ºC.
         3. Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raios-X.
         4. O equipamento não pode interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 01 (um) metro destes.
         5. Desejável que possua sistema de regeneração automática.
         6. Possuir sistema de desligamento geral por meio de chave ou disjuntor.
         7. O Sistema deverá possibilitar a transposição total do corpo inspecionado por meio de fonte emissora de Raios-X e conjunto de detectores.
         8. Alimentação: 110/220V AC +10%/-15%; 50/60Hz +/- 3Hz, monofásica.
         9. O equipamento deverá estar apto a ser ligado à rede de 220V ou 110V por meio de nobreak bivolt na entrada.
         10. Sistema de proteção, autodesligando o equipamento por falha na refrigeração do gerador de Raio-X ou qualquer outra falha grave no funcionamento do equipamento.
         11. Possuir esteira ou plataforma móvel de inspeção e de fácil acesso para a pessoa inspecionada, com degraus e alças ou corrimões para facilitar a subida e descida da pessoa. Por exigir conjunto de componentes de geração fixo, o corpo (indivíduo) deve ser movido, fazendo com que o feixe de Raio-X o transponha e não o inverso.
         12. O equipamento não deve possuir cabine, pois deve permitir que o inspecionado seja visualizado no procedimento de inspeção pelos Agentes e câmeras existentes na edificação.
      3. **CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO E MANIPULAÇÃO DAS IMAGENS**
         1. O equipamento deve usar tecnologia de Raio X com transmissão que permita atravessar totalmente as camadas da pele e do corpo e visualizar dentro das cavidades do corpo humano, com a formação de imagens de fácil análise, possibilitando a visualização de objetos ilícitos. Não serão aceitas tecnologias alternativas que não penetrem a pele, tais como escaneamento por ondas milimétricas ou tecnologia *back scatter*.
         2. O processo de inspeção deve-se completar com apenas um movimento de passagem do indivíduo inspecionado, sem necessidade de retorno ou mais passagens.
         3. O equipamento deve realizar uma verificação do corpo inteiro gerando em tempo real imagem(ns) do corpo inteiro de no mínimo 1,9 megapixel, que permita visualizar com clareza do topo da cabeça até a sola do calçado sem necessidade de utilização de acessórios ou quaisquer componentes que devam ser colocados abaixo das pessoas inspecionadas.
         4. Deve permitir a inspeção de pessoas até 180 kg.
         5. A verificação - escaneamento completo do corpo do indivíduo - deve ser efetuada em tempo igual ou menor a ~12 segundos.
         6. Não pode haver a necessidade de contato físico (tangimento) entre o agente penitenciário e o inspecionado(a) durante o processo.
         7. Não pode haver a necessidade de o inspecionado retirar suas roupas ou coberturas para possibilitar a visualização intracorpórea.
         8. O procedimento de varredura deve ser discreto, de modo a evitar qualquer constrangimento e exposições desnecessárias para a pessoa inspecionada, seus acompanhantes e familiares presentes.
         9. Apresentação da imagem de alta resolução em preto e branco em monitor ou monitores, com sobreposição de tons cinza, com qualidade que permita ao operador, ao analisá-las, detectar objetos metálicos e não metálicos sendo transportados tanto na superfície como no interior do corpo humano, tais como, mas não se limitando a: aparelhos eletrônicos, telefones celulares, armas de fogo, armas brancas, cerâmica, madeira, embalagens com narcóticos, explosivos e fios metálicos, sem utilização de recursos adicionais.
         10. O conjunto de componentes do gerador de radiação deve ser fixo e possuir dose máxima de radiação absorvida pela pessoa inspecionada: **deve ser de ~3,0 µ(micro)Sv por inspeção**.
         11. A imagem deve ser gerada com apenas uma varredura corporal, não sendo admitida duas ou mais varreduras para a referida geração.
         12. Possuir acionamento das funções do equipamento por meio de teclado de comandos do operador de alta resistência, para uso contínuo.
         13. Possuir todas as funções instrumentais normais da tela de trabalho disponíveis diretamente no idioma português do Brasil.
         14. Possuir linguagem dos menus de configuração e operação em português do Brasil.
         15. O equipamento deve gerar imagem de alta resolução de forma a permitir identificar objetos no interior do corpo humano e sob roupas.
         16. O equipamento deverá garantir a geração/exportação de imagens em no mínimo um formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para o sistema do cadastro de visitantes, a ser desenvolvido pela SEJUS.
         17. O equipamento deverá exportar automaticamente uma imagem em formato comercial JPEG e uma imagem no formato proprietário da Contratada para o sistema do cadastro de visitantes, a ser desenvolvido pela SEJUS.
         18. Funções de avaliação da imagem: zoom eletrônico, por meio de teclas (ex: +/-) ou mouse, mínimo de 64x, várias funções de aprimoramento e filtros – contraste, brilho, geração de negativo (selecionáveis via teclado/mouse ou console de operação).
         19. Além das imagens exportadas automaticamente, o equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens customizadas (contraste, aumento, brilho, etc...), em formato comercial JPEG, para o sistema do cadastro de visitantes, a ser desenvolvido pela SEJUS.
         20. Equipamento deve possibilitar a cópia da imagem, na qualidade e nos parâmetros citados, por meio de dispositivo externo ou rede.
         21. O equipamento deve possibilitar a impressão em ambiente de rede da imagem gerada em papel A4 ou maior.
         22. O controle de acesso ao sistema deverá ser no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção) e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível.
         23. *Login* no sistema por meio de autenticação em rede no domínio do servidor da SEJUS/RO ou permitir *login* no equipamento por meio de reconhecimento biométrico (digital) ou senha;
         24. Equipamento deve armazenar histórico de login´s, (usuário, hora de login, hora de logout).
         25. O equipamento deverá, juntamente com as imagens exportadas, informar para o sistema de cadastro o *login* do operador, a data e a hora da operação.
         26. Possibilidade de cadastro de no mínimo 2 perfis de acesso hierarquicamente disponibilizados (administradores).
         27. Capacidade local de armazenamento de cadastros e imagens deve permitir pelo menos 06 (seis) meses de armazenamento. Para o cálculo da capacidade dos discos rígidos, considerar 400 (quatrocentas) inspeções semanais.
         28. Sistema para controle de número de varreduras por pessoa, por meio de biometria ou cadastro de indivíduos inspecionados, bloqueando o escaneamento caso o número de inspeções e/ou dose acumulada ultrapasse o limite estabelecido para o modelo na autorização emitida pela CNEN.
         29. O equipamento deve ser fornecido com uma câmera USB, podendo ser integrada ao equipamento, capturando a imagem do rosto do inspecionado em tempo real.
         30. O equipamento deve possibilitar conexão em rede, de modo a permitir que a inspeção e monitoramento possa ocorrer remotamente.
         31. Possuir sistema de cadastro de inspecionados, possibilitando a contagem de passagens, bloqueando automaticamente em caso de atingir o limite máximo de inspeções por visitante, indexação de imagens geradas e inclusão de foto (captura própria - fornecimento de câmera USB pela contratada) no momento do cadastro, com pelos menos os seguintes campos: NOME, CPF, RG, ORGÃO EMISSOR, NOME DA MÃE, TELEFONE, ENDEREÇO.
         32. A integração dos bancos de dados do software do equipamento com o banco de dados do sistema informatizado da SEJUS, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus algum à Contratante.
      4. **CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÃO**
         1. O equipamento deve estar de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam essa modalidade tecnológica, especialmente CNEN 3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”, tendo a autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN para seu uso em ambiente penitenciário no Brasil, ou seja, autorizando a aplicação da prática e uso do mesmo (marca/modelo idênticos ao equipamento ofertado), devendo a autorização estar dirigida a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, sendo entregue a documentação no ato da entrega do equipamento.
         2. O equipamento não deve exigir instalações ou áreas prediais especiais ou diferenciadas das salas e edificações existentes nas Unidades Prisionais, as quais não possuem nenhuma configuração divergente de edificações comuns: com ventilação natural ou climatizada, pisos frios em granitina, cerâmica ou concreto, sem pisos flutuantes, entre outros aspectos, sendo que, no caso de necessidades especiais de instalação, as condições ideais deverão ser integralmente oferecidas pela empresa contratada.
         3. O equipamento também não deve exigir grandes espaços físicos para sua instalação e operação diária, e estar apto a ser instalado em pontos de energia padrão ABNT em cada Unidade Penal Estadual.
         4. Será responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, a realização de todos os serviços e insumos necessários para adequações físicas eventualmente necessárias nas áreas determinadas para a instalação dos equipamentos. As adequações físicas deverão ser submetidas à aprovação da Contratante.
         5. Caso o equipamento necessite de mesa ou qualquer outro mobiliário para compor a solução, este deve ser fornecido pela empresa contratada.
         6. O fabricante deve possuir representatividade no território brasileiro capaz de proporcionar de forma eficaz o suporte e prestação de manutenção preventiva e corretiva.
      5. **CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO**
         1. Possuir plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagem e demais requisitos pertinentes ao alto desempenho do funcionamento do sistema.
         2. O formato das imagens e/ou vídeos deve ser JPEG ou outro formato que permita alta resolução e alta compressão, facilmente visualizáveis em programas comuns do Windows. Caso utilize formato de imagem/vídeo que não atenda a estas características, a Contratada deverá fornecer o programa necessário e respectivas licenças, que permitirá o acesso online ou em batch para estações de trabalho remotas, instalada com o software de processamento de imagens.
         3. Possuir e operar com pelo menos um monitor digital de vídeo colorido, com tela plana LED de 24 polegadas, com resolução mínima de 1600 X 1200 pixels, 60 Hz, compatível com o desempenho requerido pelo sistema para resolução de imagem. Monitor com tela rotativa (sem adaptações), para permitir a visão do corpo inteiro e regulagem de altura.
      6. **ALIMENTAÇÃO ALTERNATIVA**
         1. Nobreak, alimentação bivolt, eventualmente com bateria externa, com capacidade suficiente para suportar a operação total da solução, tendo uma autonomia mínima, nessa situação, de 60 (sessenta) minutos, compatível com a potência do equipamento.
2. **DOS PRAZOS**
   1. A Contratada terá no máximo **90 (noventa) dias após a Autorização de Implantação, para entrega dos equipamentos e periféricos, instalação dos equipamentos e software, treinamento e operação assistida**, conforme macrocronograma de implantação.
   2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por até60 (sessenta) dias pela autoridade competente, caso a empresa contratada se manifeste tempestivamente e fundamentadamente sobre a necessidade de sua protelação,com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do término do prazo.
3. **DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO**
   1. Os equipamentos e periféricos deverão ser entregues lacrados, oferecendo condições para verificação da inviolabilidade dos volumes pela Contratante.
   2. Os equipamentos com seus periféricos deverão ser instalados e configurados, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, durante o horário das 08h:00minàs 18h:00min,sendo um equipamento para cada Unidade Penal, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Comarca** | **Unidade Prisional** | **Endereço** |
| PORTO VELHO | Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva – Urso Branco | Estrada da Penal, Km 4,5 – Zona Rural - Porto Velho/RO;  Fone: (69) 3216-5571 |
| PORTO VELHO | Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Panda | Estrada da Penal, Km 4,5 – Zona Rural - Porto Velho/RO;  Fone: (69) 3216-5513  Fax: 3216-5559 |
| PORTO VELHO | Penitenciária Estadual Milton Soares – 470 | Estrada da Penal Km 6 – Zona Rural - Porto Velho/RO |
| PORTO VELHO | Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro | Estrada da Penal, Km 4,5– Zona Rural - Porto Velho/RO;  Fone: (69) 3216-5591 |
| ARIQUEMES | Casa de Detenção de Ariquemes | Av. Capitão Silvio, 1874 – Setor das Grandes Áreas – Ariquemes/RO;  Fone: (69) 3536-5101; |
| BURITIS | Centro de Ressocialização Jonas Ferreti | Estrada Projetada, Km 7, Zona Rural – Buritis/RO;  Fone: (69) 8429-7190 |
| JARU | Casa de Detenção de Jarú | Rua Raimundo Catanhede, nº 824 - Setor 02 – Jaru/RO;  Fone: (69) 3521-5887 |
| JI-PARANÁ | Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho | Estrada do Nazaré, Km 4,5 – Setor Rural – Ji-Paraná/RO  Fone: (69) 98481-9445 |
| ROLIM DE MOURA | Penitenciária Regional de Rolim de Moura | Av. H 6893 – Bairro Cidade Alta – Rolim de Moura/RO;  Fone: (69) 3442 8026 |
| VILHENA | Centro de Ressocialização Cone Sul - | BR 364, Km 04, Perto do Posto Fiscal Portal da Amazônia - Vilhena/RO; Fones: (69) 98493-0264  (69) 98481-9466 |

* 1. **A contratada deverá executar todos os testes de segurança específicos constantes no manual técnico do equipamento, no momento de instalação.**
  2. A Contratada deverá entregar ainda, juntamente com os equipamentos e periféricos, outras documentações exigidas a exemplo de manuais, garantias, contatos de assistência técnica, autorização da CNEN, dentre outras especificadas neste instrumento.
  3. A Contratada deverá, além da instalação inicial, possibilitar três retiradas dos locais especificados e fazer a reinstalação de toda a solução, sem ônus, em outros locais indicados pela Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, haja vista previsão de alterações no sistema prisional relativo a gestão terceirizada de unidades.
  4. A Contratada deverá assumir os ônus e responsabilidades pelo pagamento de todas as taxas e tributos internacionais, federais alfandegários, estaduais e municipais, que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto, inclusive despesas de fretes, seguros e outras inerentes ao deslocamento dos equipamentos até o local onde será instalado.
  5. Para cada Unidade Prisional onde os equipamentos forem instalados, a Contratada deverá fornecer e instalar sistemas de nobreak com dimensionamento adequado, de forma a manter os equipamentos em pleno funcionamento por no mínimo 60 (sessenta) minutos ininterruptas em caso de falta de energia.
  6. O sistema de nobreak deve disparar alarmes sonoros indicando a ocorrência de falhas em seu funcionamento, tais como: sobrecarga na saída, modo de operação em bateria e proximidade de final de carga da autonomia da bateria e integridade dos cabos de alimentação elétrica, permitindo o acionamento manual e automático da chave *bypass* em casos de falhas graves.

1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. Apenas poderão participar da licitação empresas especializadas no ramo da atividade econômica pertinente ao objeto do certame, em situação regular perante os órgãos de controle das respectivas atividades profissionais e que atendam todas as condições e especificações constantes deste instrumento.
   2. Sem prejuízo das demais exigências a serem previstas em Edital, são requisitos para qualificação técnica:
      1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como na Receita Federal do Brasil, conforme delimitado abaixo.
         1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço(s)/fornecimento objeto deste instrumento, ou seja, a locação de equipamento de inspeção corporal (scanner corporal e periféricos) nas características especificadas;
         2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços/fornecimentos com as especificações demandadas no objeto, para atender com pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo de serviços/fornecimentos solicitados neste termo.
         3. Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços/fornecimentos com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 25% (vinte e cinco) da vigência proposta, ou seja, pelo menos 12 (doze) meses de atuação.
         4. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverá ser avaliada individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.
         5. Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global do quantitativo de serviços/fornecimentos ao mesmo período.
         6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal nº 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
         7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal n° 8.666/93, **sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.**
         8. Documentos emitidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de cópia autenticada e tradução assinada por tradutor juramentado.
      2. **Certidões vigentes, emitidas pelo CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura comprovando a regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho, tendo em vista a natureza do serviço ofertado e a regulamentação emitida pelo sistema CONFEA/CREA para exercício da atividade.
      3. **Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de RAIOX X,** emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.
      4. **Comprovação, mediante cópia do ofício emitido pelo CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear**, no prazo de validade, indicando que está autorizada a operar na área de serviços de distribuição comercial, manutenção e assessoria técnica de equipamentos baseados em tecnologia de Raio-X.
      5. **Comprovação, mediante cópia do ofício emitido pelo CNEN**, no prazo de validade, indicando que o produto oferecido está devidamente homologado e dentro das especificações técnicas requeridas por aquele Órgão;
      6. **Declaração emitida pela Licitante** comprometendo-se a alocar e disponibilizar para a execução dos serviços, profissionais de seu quadro técnico com os perfis técnicos exigidos, sendo admitido que um profissional acumule mais de uma função, desde que atendendo aos respectivos critérios, e que a empresa possui condições técnicas compreendendo instalações, ferramental e peças de reposição suficientes para executar os serviços de instalação, software, treinamento, operação assistida e assistência técnica para os equipamentos de RAIO X de inspeção corporal (Scanner Corporal e periféricos).
      7. **Atestado de Vistoria Prévia** nas Unidades Prisionais emitido pela SEJUS/RO ou **Declaração de Ciência das Condições do Edital**, conforme modelo contido no Anexo I deste Termo de Referência.
   3. A Administração, poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.
2. **VISTORIA PRÉVIA**
   1. A visitação às instalações de cada Unidade Prisional deverá ser agendada (data e hora) até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, perante o Núcleo de Compras da SEJUS, em Porto Velho, por mensagem eletrônica destinada a **sejuscompras@gmail.com,** por meio dos telefones nº (69) 3216-5799 ou (69) 98481-9285 ou (69) 98481-9866, no horário das 07h30min às 13h30min, devendo ser realizadas até 01 (um) dia útil antes da data da abertura do certame licitatório;
   2. O Atestado de Vistoria Prévia deverá ser passado pelo responsável do Núcleo de Compras da SEJUS, em nome da empresa licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, vistoriou as instalações onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do mesmo;
   3. O Atestado de Vistoria Prévia será **substituível por declaração de compromisso assinado pelo responsável da proponente**, conforme modelo do Anexo I, diante da opção de não realização da vistoria pela empresa licitante, portanto, a vistoria prévia **não é obrigatória e não será impeditiva para que a empresa participe do certame licitatório,** já que o objeto não é considerado complexo ou de natureza que justifique a vistoria;
   4. Importante salientar ainda o teor do Acórdão nº 906/2012, Plenário TCU, o qual averbou que a Administração Pública há se abster de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preceitua o art. 3º, *caput*, e § 1º, I, da Lei nº 8.666/93;
   5. Recomenda-se que as vistorias prévias sejam realizadas pelo representante da empresa inscrito no CRA ou profissional apto a mensurar os custos inerentes à contratação;
   6. Consta no Anexo I a Declaração de Vistoria que deverá compor a documentação da licitante;
   7. Os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à SEJUS/RO qualquer tipo de indenização;
   8. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições para elaboração da sua proposta, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.
      1. **Serão INABILITADAS as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a Declaração de Ciência das Condições do Edital ou Atestado de Vistoria Prévia emitido pela SEJUS/RO na ocasião da visita.**
3. **PERFIS TÉCNICOS**
   1. Concomitantemente à assinatura do contrato, a Licitante que ofertou o menor preço deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com os seguintes perfis, os quais deverão ser alocados na execução do projeto:
      1. **Gerente de Projetos**

Profissional com formação em nível superior, com especialização em Gestão de Projetos certificada por entidade acreditada, que atuará como Gerente de Projetos.

* + 1. **Responsável Técnico**

Profissional formado em nível superior na área de atuação pertinente ao objeto discriminado, legalmente habilitado e em situação regular perante o CREA, para atuação como responsável técnico pela execução do objeto.

* + 1. **Supervisor de Proteção Radiológica**

Profissional técnico certificado pelo CNEN para atuar na implantação e apoiar o treinamento.

* 1. As comprovações de vínculo entre a Licitante e os profissionais serão feitas concomitantemente à assinatura do contrato, mediante a apresentação (original e cópia simples) de algum dos seguintes documentos:
     1. Contrato social onde o profissional conste como participante do quadro societário;
     2. Registro em carteira profissional;
     3. Ficha de empregado, ou Contrato de prestação de serviços com validade na vigência do contrato decorrente da licitação; e
     4. Exclusivamente para o **Supervisor de Proteção Radiológica,** cópia do respectivo cadastro/registro junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear em vigência.

1. **TREINAMENTO**
   1. Em cada localidade onde os equipamentos forem instalados, a Contratada deverá prover treinamento para,no mínimo, 10 (dez) servidores indicados pela Contratante.
   2. O treinamento deverá ser iniciado e concluído entre segunda e sexta-feira, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
   3. O cronograma do treinamento deverá ser discutido com a Contratante, em reunião inicial prevista no cronograma de implantação.
   4. O treinamento deverá contemplar:
2. Conceitos e fluxo de informações;
3. Segurança e monitoração dos processos;
4. Segurança de arquivos e armazenamento das imagens;
5. Operação do equipamento com todas suas funcionalidades;
6. Utilização de comandos, utilitários e interfaces do software;
7. Análise das imagens geradas, para a identificação de situações anormais;
8. Atividades de gerência e manutenção, incluindo interpretação de alarmes, ações preventivas e corretivas, programação e configuração dos componentes, dentre outros;
9. Procedimentos para inicialização e parada dos componentes de hardware e software;
10. Procedimentos para configuração relacionados à gerência de desempenho, falhas e segurança dos componentes;
11. Determinação e resolução de problemas simples; e
12. Exercícios práticos, realizados com os equipamentos e softwares disponibilizados pela Contratada.
    1. Ao final do treinamento, os treinandos deverão estar aptos a:
       1. Operar plenamente todos os recursos dos equipamentos e seus periféricos;
       2. Identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento;
       3. Configurar as variáveis de operação dos equipamentos; e
       4. Realizar verificação de autodiagnostico.
       5. A Contratada será responsável por fornecer todos os recursos didáticos necessários, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas pertinentes ao treinamento, sendo que o material escrito deverá estar no idioma português;
       6. Após a conclusão do treinamento, todo o material didático distribuído será considerado propriedade da Contratante, respeitando-se os direitos de propriedade intelectual do autor;
       7. Ao final, os servidores treinados deverão realizar avaliação sobre a qualidade do treinamento. Caso o nível de satisfação seja inferior a 80% (oitenta por cento), a Contratada deverá readequar e reaplicá-lo, sem custo adicional à Contratante;
       8. A Contratada deverá emitir certificados aos participantes do treinamento. A seu critério, poderá aplicar prova de conclusão ao final do curso. Nesse caso, o treinamento deverá ser reaplicado para aqueles que não obtiverem o aproveitamento mínimo para a emissão do certificado;
       9. A Contratada deverá aplicar treinamento a cada 12 (doze) meses de vigência contratual para as novas contratações de pessoal nas Unidades Prisionais onde estiverem instalados os equipamentos, nos mesmos moldes definidos;
       10. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade quanto ao conhecimento adquirido das instalações físicas das Unidades Prisionais.
13. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**
    1. Na vigência do contrato, a Contratada deverá prover manutenção preventiva e corretiva para a respectiva solução fornecida, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, arcando com todas as despesas de mão de obra, ferramentas, materiais, substituição de peças com defeitos ou com desgaste de uso normal previstas no manual do fabricante.;
    2. A prestação dos serviços de manutenção deverá atender a todas as normas, regulamentações e orientações emitidas pela CNEN, principalmente quanto aos requisitos de proteção radiológica, e deverá ser executada de acordo com os manuais do fabricante, preservando a configuração certificada pela CNEN. Tanto a pessoa jurídica do fornecedor como os técnicos responsáveis pela manutenção deverão estar devidamente autorizados e certificados pelo CNEN para a prestação dos serviços;
    3. Os serviços de manutenção compreenderão testes, ajustes, atualizações, reparos e substituições, software, peças ou componentes nos equipamentos. A substituição será à base de troca por peças ou componentes originais, novos, de acordo com as especificações técnicas do fabricante, de forma que possibilite sempre o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com as normas da CNEN;
    4. Caso houver alterações substanciais na solução durante as manutenções, deverão ser ministrados cursos de reciclagem e aperfeiçoamento quanto ao uso e operação do equipamento;
    5. A Contratada deverá manter peças em estoque para rápida substituição em caso de quebra ou mau funcionamento;
    6. **Não será permitida a subcontratação para execução dos serviços de manutenção**. Os equipamentos e/ou componentes envolvidos na solução somente podem ser acessados por pessoas responsáveis pela manutenção da solução;
    7. Caso ocorra algum defeito que exija a remoção do equipamento, a Contratada deverá instalar imediatamente um produto substituto igual ou equivalente, com as mesmas especificações contidas neste edital, sem qualquer ônus para a Contratante, de modo a não incorrer na interrupção do serviço;
    8. A Contratante deverá ser alertada sobre qualquer anomalia, total ou parcial, no funcionamento da solução implantada;
    9. Os serviços de manutenção deverão gerar relatórios para cada visita, explicitando dados da ocorrência, identificação dos itens verificados, descrição de ações decorrentes e resultado final de cada inspeção.
    10. **Manutenção Preventiva**
        1. A Contratada deverá realizar inspeções e testes periódicos, minimamente a cada 04 (quatro) meses, em datas previamente acordadas com a Contratante;
        2. Ao final da instalação, deverá ser apresentado pela Contratada o cronograma das manutenções preventivas para aprovação da Contratante.
    11. **Manutenção corretiva** 
        1. Será solicitada pela Contratante através da ferramenta de abertura de chamados (Ordens de Serviço) disponibilizada pela Contratada. O chamado será iniciado e encerrado unicamente pelos funcionários indicados pela Contratante.
14. **SUPORTE TÉCNICO:** 
    1. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Contratante, serviço de suporte técnico relacionado ao uso da solução;
    2. O suporte deverá ser prestado minimamente por ligação telefônica e/ou email. Não será permitido o acesso remoto às aplicações ou banco de dados da solução.
    3. Na impossibilidade da resolução à distância, a Contratada deverá enviar um técnico devidamente capacitado para atendimento *in loco*.
15. **SOLUÇÃO PARA ABERTURA DE CHAMADOS**
    1. A Contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional para a Contratante, solução para abertura de chamados de manutenção.
    2. A solução deverá permitir registrar e acompanhar os chamados e gerar relatórios informando, no mínimo, o problema reportado, o tempo de indisponibilidade dos componentes e o prazo decorrido entre a abertura do chamado e sua efetiva conclusão, as atividades desenvolvidas em função do chamado e a identificação dos usuários e técnicos envolvidos, de forma a contribuir para apuração do atendimento aos níveis de serviços exigidos.
16. **NIVEIS DE SERVIÇO** 
    1. **Indisponibilidade dos equipamentos**
       1. Não serão contabilizados períodos de indisponibilidade quando for causada por manutenção preventiva ou por motivação comprovadamente alheia às responsabilidades da Contratada e do fabricante.
       2. A solução de abertura e controle de chamados deve prover meios para controle dos períodos de indisponibilidade.
    2. **Resolução de problemas diagnosticados**
       1. Em até 24 (vinte e quatro) horas quando não incorrer em troca de peças, e em até 48 (vinte e quatro) horas quando a substituição de peças for necessária. Os prazos serão computados a partir do horário de abertura do chamado.
    3. **Disponibilidade para recebimento de solicitações de manutenção e suporte técnico**
       1. 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, durante todos os dias do ano).
       2. Objetivando avaliar a qualidade dos serviços prestados durante a vigência contratual, a Contratante estabeleceu critérios de avaliação a que estará sujeita a Contratada, conforme consta no Anexo II – Acordo de Nível de Serviços.
17. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
    1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva,em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando a especificação dos equipamentos, unidade, preços unitários e o valor global da proposta, bem como conter as informações pertinentes à assistência técnica, treinamento, garantias, prazos e outras informações pertinentes que influenciem no valor da proposta, conforme especificado neste instrumento.
    2. **As empresas deverão apresentar junto a sua proposta “FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS dos produtos ofertados para locação ou endereço eletrônico com o link, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens –** de acordo com as especificações constantes no objeto e seu detalhamento.
    3. Serão feitas diligências com objetivo de analisar a compatibilidade técnica dos equipamentos apresentados na proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais.
    4. As especificações técnicas foram discriminadas de forma a garantir a competitividade entre os participantes, além de assegurar que sejam ofertados equipamentos de qualidade, podendo as licitantes fornecer equipamentos de qualidade técnica ou superiores aos solicitados.
    5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os equipamentos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
18. **DA FORMA DE JULGAMENTO**
    1. O julgamento deverá ser **MENOR PREÇO.**
19. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
    1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ação** | | **Código** | **Fonte de Recurso** | **Elemento de Despesa** |
| 21.011.11.421.1242.**1143** | Promover a Profissionalização e desenvolvimento do apenado no Sistema Penitenciário do Estado | 3243 | FUPEN | 33.90.39 |

1. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**
   1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.
2. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
   1. O Contrato terá **vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, conforme o inciso IV do Art.57 da Lei nº 8666/93, pondo ser prorrogado por até 12 (doze meses), conforme disposto no § 4º, do retro mencionado dispositivo legal.
   2. O início do contrato poderá ser alterado no caso de haver necessidade por parte da administração de fazê-lo.
   3. Caso o contrato não seja prorrogado, o gestor do contrato emitirá **Termo de Devolução** à Contratada, que nominará todos os equipamentos dispostos para o contrato, para que os equipamentos sejam retirados nas Unidades onde estão instalados em até 30 (trinta) dias.
   4. Após o encerramento da vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar toda a base de dados para a SEJUS/RO, sem ônus algum**.**
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**
4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
   1. Nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada prestará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ela adjudicado, não podendo ocorrer ao longo do contrato, sendo aceita até a realização do primeiro pagamento, sob pena de suspensão correspondente do mesmo;

* 1. As modalidades de garantia pela qual a Contratada poderá optar são:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária.
   1. A Contratada obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.
   2. A garantia prestada em dinheiro somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.
   3. A perda da garantia em favor da SEJUS/RO, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.
   4. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
   5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **SEJUS/RO**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.
   6. A garantia prestada em dinheiro será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.
   7. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.
4. **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO** 
   1. Durante a vigência do contrato, a Contratada poderá solicitar o reajuste dos preços dos serviços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
   2. Tratando-se de reajuste de preços dos serviços contratados com prazo de vigência superior a doze meses, serão aplicados os termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do índice de preços geral **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

**R = [(I - Io).P]/Io**

Em que:

a)  **Para o primeiro reajuste**:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b)  **Para os reajustes subsequentes**:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado

* 1. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

1. **Para o primeiro reajuste**: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, ou seja, a data da sessão pública;
2. **Para os reajustes subsequentes ao primeiro**: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
   1. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se a cada 12 (doze) meses da data em que foi assinado o termo contratual ou na data do encerramento da vigência do contrato, podendo pleitear novo reajuste somente após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano
   2. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
   3. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
3. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano; e
4. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.
   1. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8o da Lei nº 8.666/93.
5. **ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA**
   1. Na vigência do contrato, a Contratada deverá manter atualizada a solução implementada em relação a eventual evolução tecnológica ocorrida, seja de software ou de hardware, de modo a oferecer constantemente o melhor serviço disponível.
6. **PLANO DE TRABALHO**
   1. **PROCEDIMENTOS INICIAIS**
      1. Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá providenciar, mediante prévio agendamento, visitas técnicas às Unidades Prisionais onde serão instalados os equipamentos, com o objetivo de identificar e detalhar as condições para instalação e averiguar todas as necessidades de infraestrutura de rede elétrica, rede lógica de computadores e predial.
      2. Após a vistoria, a Contratada emitirá Relatório Técnico relacionando todas as intervenções e/ou adequações necessárias na área física cedida pela SEJUS/RO em cada Unidade Prisional para instalação dos equipamentos, a descrição das atividades que serão executadas, os recursos que serão utilizados, a matriz de responsabilidades e proposta de cronograma de implantação e de treinamento.
      3. As vistorias em cada Unidade Prisional serão obrigatoriamente acompanhadas por um fiscal da Contratante.
      4. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Contratada agendará junto à Contratante reunião inicial visando o alinhamento das expectativas do projeto e a elaboração de um planejamento consensado. Nessa reunião deverá ser apresentado o Relatório Técnico juntamente com o cronograma detalhado, observando o macrocronograma já estipulado, sendo que a Contratante emitirá a **Autorização de Implantação** dos serviços contratados.
   2. **INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS COMPONENTES**
      1. Esta fase compreende a montagem e a disponibilização de todos os equipamentos, acessórios e softwares, com toda a infraestrutura necessária, devidamente configurados e prontos para uso.
      2. A Contratada deverá elaborar e entregar à Contratante relatório com “*as built*”, informações técnicas da solução e configurações realizadas, antes do início da ordem de execução dada pela Contratante.
      3. A equipe técnica da Contratada deverá trabalhar sob a supervisão direta de responsável técnico legalmente habilitado.
      4. Concluídos os serviços de instalação e configuração, a Contratada e os fiscais da Contratante realizarão testes de funcionalidades na solução fornecida, para constatar que foram instaladas e configuradas de acordo com os requisitos do projeto e com os parâmetros de configuração de cada localidade.
   3. **MACROCRONOGRAMA** **DE IMPLANTAÇÃO**
      1. A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no macrocronograma abaixo, tendo início com a Autorização de Implantação emitida pela Contratante.



* 1. **EQUIPE TÉCNICA**
     1. Os profissionais indicados pela Contratada no ato da assinatura do contrato para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da implantação da solução.
     2. A Contratante reserva a si o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer profissional cuja conduta técnica ou comportamental não atenda às suas expectativas.
     3. No caso de desligamento de qualquer profissional participante do projeto, o mesmo deverá ser substituído em tempo hábil para a conclusão da implementação no prazo estipulado.
     4. Os serviços não poderão ter continuidade sem o acompanhamento de um responsável técnico legalmente habilitado.
  2. **PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO**
     1. A solução deverá prover uma plataforma de gerenciamento que deverá ser integrada à rede local, de modo a permitir o acesso seguro do gestor, a partir de uma determinada estação de trabalho, às imagens e demais dados das sessões de inspeção corporal gravadas em banco de dados.
     2. A Contratada será a responsável por fornecer, instalar e configurar toda a infraestrutura e componentes de rede necessária, inclusive os recursos relativos à integração com a rede local.
     3. Ao final do contrato, toda infraestrutura de rede e elétrica instalada terá sua posse transferida para a Contratante, cabendo à Contratada unicamente a retirada dos equipamentos e mobiliário fornecido.
  3. **OPERAÇÃO ASSISTIDA**
     1. A Contratada deverá alocar um profissional qualificado para apoio à operação em cada unidade onde a solução for implementada, por um período de 15 (quinze) dias contados da entrega da solução, com o objetivo de:
        1. Dirimir dúvidas e auxiliar a Unidade Prisional nas questões relativas ao uso da solução.
        2. Auxiliar o operador na execução das atividades, inclusive na análise de imagens, utilizando os procedimentos recomendados para cada rotina.
        3. Atuar proativamente no diagnóstico e identificação de incidentes e problemas.
        4. Efetuar correções e ajustes, emergenciais ou não, sobre qualquer funcionalidade ou recurso da solução, de forma a não permitir perda de qualidade e na continuidade dos serviços.

1. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
   1. O objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93:
2. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação e de toda solução instalada, em até 05 (dois) dias contados da finalização da implementação, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório;
3. **DEFINITIVAMENTE**, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos conforme a proposta, implantação da solução devidamente operacional, treinamentos concluídos, realizando a consequente aceitação em até 30 (trinta) dias após a conclusão do período da operação assistida e com a devida autorização para funcionamento emitida pela CNEN.
   1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
   2. Caso sejam constatados defeitos ou falhas na implementação, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados.
   3. A conclusão da implantação deverá atender ao macrocronograma constante neste instrumento.
   4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.
   5. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no contrato sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.
   6. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.
   7. Não aceitos os serviços executados, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.
4. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. A SEJUS/RO, denominada Ordenadora de Despesa (unidade Contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente da licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelos fiscais do Contrato.
   2. A Contratante programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado e outros, colaborando com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular dos locais, sem dificultar as obrigações da Contratada.
   3. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive emitindo as Ordens de Serviços (abertura de chamados) de acordo com necessidade, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.
   4. **A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada pelos fiscais com base no Acordo de Níveis de Serviço constante no Anexo II**, visando monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo o gestor do contrato intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
   5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela SEJUS/RO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.
   6. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração nomeará os fiscais do Contrato, os quais se responsabilizarão por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, receber definitivamente o objeto, mediante termo circunstanciado, após os necessários procedimentos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo 67; além de solicitar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência.
   7. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com o Gestor do Contrato, responsável por acompanhar o contrato adotando as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do mesmo; praticar atos de representação da Administração frente ao preposto; enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico; além de adotar outras ações cabíveis para gerenciamento efetivo do contrato.
   8. No processamento do pagamento, a Gerência Administrativa e Financeira, glosará as parcelas irregulares apontadas pela fiscalização conforme as incidências apontadas no Acordo de Nível de Serviços, bem como as multas aplicadas à Contratada.
   9. A fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento dos serviços contratados, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.
   10. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO**,** não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato.
   11. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.
   12. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
   13. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
   14. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.
   15. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
   16. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.
   17. Ao gestor e à fiscalização do contrato se resguardam o direito de, a qualquer momento, verificar as condições de prestação dos serviços, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.
   18. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que venha embaraçar ou dificultar a fiscalização ou, for julgado inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade adotando procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado;
6. Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.
   1. Os fiscais do Contrato deverão executar a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, apuradas no Acordo de Nível de Serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, a ampla defesa e o contraditório.
   2. O gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.
   3. Os fiscais do Contrato exercerão a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao gestor do contrato, para que este providencia a comunicação:
7. Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
8. Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
9. Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.
   1. Os fiscais do contrato emitirão o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços** mensalmente e certificarão a nota fiscal, observando os documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:
   2. indicação da nota fiscal/fatura emitida e dos serviços executados;
   3. detalhamento e totalização das glosas mediante faltas apuradas, sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados rejeitados na fiscalização (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível);
   4. Acordo de Níveis de Serviço com as Ordens de Serviços devidamente preenchidos e assinados pelas partes;
   5. totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;
   6. informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;
   7. registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada ou sinistros detectados durante o mês, registrados pelos fiscais do contrato e Diretores das Unidades Prisionais do interior do Estado, com relatos das soluções ou providências adotadas, bem como seu desfecho, mesmo que remetendo-se o desfecho final a episódios ocorridos nos meses anteriores.
   8. No decorrer da execução, após o aceite definitivo inicial, os Diretores das Unidades Prisionais localizadas no interior do Estado, encaminharão mensalmente à Comissão nomeada para acompanhamento e fiscalização do contrato, relatórios sobre a execução contratual até o 2º dia útil do mês subsequente aos serviços, sobre os quais os fiscais atestarão definitivamente os serviços contratados. Caso seja necessário, os fiscais poderão verificar “*in loco*” se os serviços estão sendo executados com regularidade e qualidade esperada.
   9. No que concerne aos serviços objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
    1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11. Assinar o instrumento contratual **no prazo de até 05 (cinco) dias,** contados do recebimento da convocação, apresentando formalmente a equipe técnica responsável da Contratada de acordo com os perfis técnicos exigidos;
12. Apresentar a caução na modalidade escolhida, referente ao período contratual, **em até 10 (dez) dias úteis** da data da assinatura do contrato;
13. Designar formalmente o preposto, na data da assinatura do contrato, que se reportará diretamente ao Gestor do Contrato, para, durante a vigência contratual, representá-la administrativamente sempre que for necessário;
14. Realizar as vistorias em todas as Unidades Prisionais, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;
15. Agendar reunião inicial com a Contratante, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, apresentando Relatório Técnico e o cronograma de implantação e treinamento, sujeitando-os à aprovação da Contratante;
16. Apresentarão gestor do contrato listagem de todos os equipamentos a serem disponibilizados à Contratante contendo identificação única;
17. Executar os serviços do objeto contratado nas quantidades, preços, formas e prazos estipulados em sua proposta, nos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Contratante, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
18. Observar o enunciado da Súmula Vinculante nº 31 do Supremo Tribunal Federal – STF, de modo que “é inconstitucional a incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) sobre operações de locação de bens móveis.”.
19. Cumprir todos os dispositivos legais e normatizações brasileiras que regulamentam as atividades do seguimento, em especial as relativas ao registro das empresas e ao exercício profissional emitidas pelo sistema CREA/CONFEA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);
20. Efetuar a entrega e instalação de todos os equipamentos e periféricos, deixando-os em perfeito funcionamento nos locais definidos, fornecendo, sem quaisquer ônus para a Contratante, mão de obra e todo e qualquer material e acessório necessário;
21. Fornecer à Contratante os manuais dos equipamentos e demais documentações e exigências requeridas;
22. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem quaisquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
23. Responsabilizar-se pelo trâmite e despesas relacionadas à importação e à liberação alfandegária (quando for o caso), transporte, instalação, equipe técnica, e quaisquer outras necessárias à implementação e uso da solução ofertada;
24. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto;
25. Arcar com todos os procedimentos e custos relativos a renovações periódicas de licenças exigidas pelo CNEN para a utilização dos respectivos equipamentos, não cabendo à Contratante nenhum ônus adicional ao valor ajustado em contrato;
26. Manter atualizadas e válidas durante a vigência do contrato todas as autorizações, certificações e comprovações utilizadas para sua habilitação no certame;
27. Caberá exclusivamente à Contratada qualquer comprovação relativa aos equipamentos instalados e aos serviços prestados, sempre que solicitado pelos serviços públicos de fiscalização;
28. Caso ocorram notificações e penalizações de qualquer natureza geradas por órgãos públicos à Contratante em decorrência de qualquer anormalidade nos componentes da solução ou no fornecimento dos serviços, serão promovidas glosas contratuais à Contratada.
29. Prover manutenção preventiva e corretiva para a respectiva solução fornecida, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, arcando com todas as despesas de mão de obra, ferramentas, materiais, substituição de peças com defeitos ou com desgaste de uso normal previstas no manual do fabricante, em quantidade e frequência adequadas, de tal forma que não haja paralisação ou prejuízo dos serviços;
30. Manter durante todo o período de vigência contratual estoque de peças e materiais necessários às manutenções;
31. Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser executado, sobretudo qualquer dificuldade encontrada no cumprimento do mesmo;
32. Garantir à Contratante o pleno uso dos equipamentos, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros;
33. Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos;
34. Solicitar formalmente prorrogações de prazos estabelecidos;
35. Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências da Contratante, para a execução de serviços de manutenção, leitura, remoção, instalação, reinstalação de equipamentos e outros serviços pertinentes, aos regulamentos de segurança e disciplina da Unidade Prisional;
36. Apresentar mensalmente à Contratante o documento fiscal, relatórios de Ordens de Serviço emitidas e demais documentações exigidas para pagamento dos serviços até o terceiro dia útil do mês subsequente, registrando a dedução de serviços imperfeitos por defeito do equipamento e/ou insuficiência de peças, materiais, ou qualquer tipo de material para execução das manutenções preventivas e corretivas;
37. Providenciar o desligamento, transporte e reinstalação de equipamento em funcionamento, quando, por necessidade da Contratante, o mesmo tiver que ser instalado em outro local físico de Unidade a ser indicada. Nesta hipótese, a Contratada não poderá cobrar da Contratante as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local, bem como deverá realizar a implantação da solução, treinamento e operação assistida aos servidores da Unidade Prisional;
38. Apresentar os funcionários da empresa nas Unidades Prisionais devidamente uniformizados e identificados por crachá;
39. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais e equipamentos necessários e proteção à saúde e à segurança (EPI);
40. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e/ou outros serviços contratados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas;
41. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as autorizações, certificações e comprovações e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
42. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
43. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos, honorários, multas convencionais, obrigações trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos de salários, uniformes, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades Contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, incidentes sobre a prestação dos serviços;
44. Cumprir os postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, e/o municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo todos os ônus de infrações;
45. Não utilizar as dependências da Contratante para qualquer atividade estranha ao objeto contratado;
46. Se responsabilizar pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à Contratante e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da Contratada e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
47. A Contratante fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à Contratada, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior;
48. Disponibilizar meios de controle de gerenciamento das Ordens de Serviços, a serem controladas pelos fiscais do contrato;
49. Não retirar os equipamentos de sua propriedade das dependências da Contratante sem prévia e formal comunicação ao gestor do contrato;
50. Recolher materiais substituídos, considerados inservíveis, dando-lhes o devido descarte, de acordo com as normas ambientais;
51. Cumprir o disposto no art. 6º da Instrução Normativa/MPOG nº 01/2010, adotando práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
52. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual;
53. Manter atualizados junto à Contratante o endereço comercial, de correio eletrônico e os números de telefones de contato necessários; e,
54. São expressamente vedadas à Contratada:

* O fornecimento de dados ou informações bem como a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante; e
* A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do contrato.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Além das demais obrigações exigidas em Lei e as estabelecidas neste instrumento, à Contratante deverá:
2. Emitir a **Autorização de Implantação** na reunião inicial após a assinatura do contrato e a **Ordem de Serviço Inicial**, após completa a fase de instalação dos serviços contratados;
3. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
4. Emitir as Ordens de Serviços conforme se apresentarem as necessidades da Contratante;
5. Proporcionar à Contratada todas as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, na forma e condições estabelecidas;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;
7. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação e demais documentações exigíveis para efetivação do pagamento;
8. Efetuar mensalmente o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, retendo os tributos devidos e créditos referentes a parcelas irregulares apontadas pelo gestor e pela fiscalização, de acordo com o Acordo de Nível de Serviços, bem como outras parcelas dedutíveis como sanções administrativas aplicadas à Contratada, dentre outras ocorrências;
9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, rejeitando no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, fixando prazo para a sua correção, bem como quanto à aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato.
10. Zelar pelos equipamentos da Contratada, usando os equipamentos de conformidade com as instruções técnicas fornecidas, não podendo sublocá-los, cedê-los ou transferi-los a terceiros, total ou parcialmente;
11. Levar ao conhecimento da Contratada as turbações de terceiros quanto aos equipamentos sobre sua responsabilidade, caso houver;
12. Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos locados;
13. Não consentir que terceiros executem quaisquer serviços de manutenção, remoção e instalação dos equipamentos;
14. Facilitar o acesso de pessoal autorizado da Contratada para realização das manutenções preventivas e corretivas e ainda para seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis;
15. Arcar com qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, causados pelo mau uso e descumprimento das normas e instruções técnicas pertinentes;
16. Acompanhar as vistorias às Unidades Prisionais conforme agendamento prévio;
17. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
18. Autorizar a devolução da garantia à Contratada após o término do contrato, nos prazos definidos neste termo; e
19. Realizar a devolução dos equipamentos locados ao final da vigência contratual.
20. **PAGAMENTO**
    1. O faturamento deverá ser mensal e iniciará em 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços Inicial, com base única e exclusivamente nos serviços previamente autorizados pela Administração e efetivamente prestados, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, mediante a apresentação de única Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura pela Contratada, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato e os dados bancários da Contratada (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite dos fiscais do contrato nos prazos definidos neste instrumento.
    2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
21. Relatório de todos os serviços de manutenção, especificando equipamento, local de instalação, defeitos apresentados e providências adotadas, quando for o caso;
22. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
23. Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
24. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
25. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais; e
26. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.
    1. Serão aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, sendo que a administração verificará a autenticidade das certidões nos sítios eletrônicos oficiais
    2. Os fiscais do contrato encaminharão a nota fiscal eletrônica ou fatura ao gestor do contrato, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666/93, juntamente com relatórios de fiscalização da execução dos serviços e demais documentos exigidos por execução de serviços irregulares ou carentes de comprovação, indicando as glosas pela aplicação do Acordo de Nível de Serviços ou a ocorrência da aplicação de eventuais penalidades.
    3. O Gestor do Contrato procederá ao recebimento e conferência dos relatórios de fiscalização dos fiscais do contrato e demais documentos exigidos, comparando-os aos valores e serviços mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, encaminhando para fins de pagamento em até 02 (dois) dias.
    4. A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor mensal apurado e conferido pelo gestor do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuada pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;
    5. O Controle Interno deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
    6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
    7. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
    8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
    9. O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da SEJUS/RO, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93;
    10. Na hipótese das notas fiscais ou documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.
    11. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
    12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
    13. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais.
    14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) I=(6/100) I=0,00016438**

**365 365**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

* 1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
  2. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
  3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o caso e legislação vigente.
  4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
  5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
  6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

1. **DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
   2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:
      1. **Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
      2. **Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:
         * Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;
         * De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de não apresentação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
         * De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente, por ocorrência;
         * De 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
         * De 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
         1. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.
         2. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
      3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:
         * De 6 (seis) meses, nos casos de:

* Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
* Prestação de serviço de baixa qualidade.
  + - * De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.
      * De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
* Retardamento imotivado na execução do (s) objeto (s);
* Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
* Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
* Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
* Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
  + - * De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades de licitações.
    1. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
       - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.
       - O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:
* Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
* A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
* Por determinação judicial.
  1. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.
  3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.
  4. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
  5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
  6. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
   1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
   2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro da SUPEL/RO, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.
   3. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no parágrafo anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:
6. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.
   2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |

**TABELA 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 04 |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 04 |
| 5 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | **02** |
| 6 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 |
| 7 | Fornecer informação pérfida dos serviços contratados; por ocorrência. | 02 |
| 8 | Descumprir os prazos ou não apresentar os cronogramas de instalação e manutenção preventiva dos equipamentos ou a listagem dos equipamentos, por ocorrência; | 02 |
| 9 | Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência. | 04 |
| 10 | Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante | 05 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 11 | Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia; | 03 |
| 12 | Zelar pelas instalações das unidades prisionais, por ocorrência e por dia; | 03 |
| 13 | Instalar os equipamentos nos prazos estabelecidos ou disponibilizar os materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência. | 03 |
| 14 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência; | 02 |
| 15 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por ocorrência; | 01 |
| 16 | Apresentar relatórios e controles conforme exigido, por ocorrência e por dia; | 02 |
| 17 | Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto; | 01 |
| 18 | Providenciar treinamento para os usuários conforme previsto, por ocorrência; | 03 |
| 19 | Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as autorizações, certificações e comprovações e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; | 05 |
| 20 | Cumprir legislação ambiental referente a descarte dos resíduos sólidos. | 02 |
| 21 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| **Obs: Na primeira ocorrência do item 10 ou na segunda reincidência do item 18 caberá rescisão unilateral do Contrato.** | | |

1. **DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
   1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:
2. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos serviços contemplados no respectivo contrato;
3. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.
   1. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.
4. **JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A presente contratação dar-se-á através do sistema de registro de preços, a qual encontra-se amparada no Decreto 18.340/2013, artigo 3º, V, uma vez que, atualmente não dispomos de orçamento destinado à locação do objeto em questão, porém, há *“expectativa futura de crédito orçamentário”*. Vejamos:

*"Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:*

*[..] V – houver expectativa futura de crédito orçamentário."*

1. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
2. **UTILIZAÇÃO DA ATA**
   1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
   2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
   3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
   4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
   5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
   6. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.
3. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. De acordo com o artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
   2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
   4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
   6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.
   7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 12.205/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.
   2. Poderá ser realizado acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
   3. **Ao final do contrato de locação os bens decorrentes serão revestidos ao patrimônio da Administração Pública contratante.**
   4. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos.
5. **DOS ANEXOS**

Integra de maneira indissociável este termo os seguintes anexos:

1. **ANEXO I – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA**

**E DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

1. **ANEXO II – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO; e**
2. **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA.**

Porto Velho, 20 de março de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Elaboração Administrativa: | Solicitação Técnica e Revisão**:** |

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Aprovado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA**

**E DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA**

Atesto que, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, às \_\_\_\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente a(s) Unidade(s) Prisional(is) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para verificação e conhecimento de todas as condições físicas, padrões e complexidade do(s) local(is) onde serão instalados os equipamentos que compõe a solução licitada através do Pregão nº \_\_\_\_/2017.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura/Carimbo do Declarante

Assinatura/Carimbo da Empresa

OU

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, não teve interesse em realizar a vistoria nas Unidades Prisionais para verificação e conhecimento de todas as condições físicas, padrões e complexidade do(s) local(is) onde serão instalados os equipamentos que compõe a solução licitada através do Pregão nº \_\_\_\_/2017, se encarregando por todas as consequências deste ato, porém se responsabilizando inteiramente pela prestação dos serviços e plena ciência às condições do instrumento convocatório.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura/Carimbo do Declarante

Assinatura/Carimbo da Empresa

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

1. **FINALIDADE**

1.1. O principal elemento para medir a qualidade e a eficácia de serviços prestados é o Acordo deNíveis de Serviço - ANS.

1.2. Este anexo descreve o nível de qualidade de como os serviços deverão ser atendidos pela Contratada, além do modo como eles serão essencialmente medidos, controlados e acompanhados pela Contratante, durante todo o período de vigência do contrato, bem como quanto à aplicação de penalidades, em caso de descumprimento do presente Acordo.

1.3. Os serviços exigidos são todos aqueles descritos no Termo de Referência.

2. **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS**

2.1. Os ANS são aplicados tanto aos serviços essenciais, como às solicitações ou incidentes registrados que dizem respeito à Contratada.

2.2. Objetivando a qualidade, a Contratada deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados, bem como deve estar preparada para possíveis imprevistos, inclusive de grande magnitude.

2.3. A periodicidade de medição do indicador de nível de serviço será mensal, quando a Contratada entregará para a Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente, os relatórios e demais documentações referentes ao mês vencido, num formato acordado entre as partes.

2.4. O reporte e a análise crítica do serviço é uma excelente oportunidade para identificar pontos falhos na entrega dos serviços, bem como vislumbrar a possibilidade de melhorias e inovações.

2.5. O não cumprimento dos prazos estipulados para atendimento das Ordens de Serviços em uma ou faixas de ajuste do indicador previsto neste ANS pela Contratada ocasionará o desconto nos **pagamentos mensais** e, dependendo da proporção de descumprimento de prazos das Ordens de Serviços, será realizada a **aplicação de multas** por parte da Contratante, conforme as penalidades previstas na tabela do **Indicador de Serviços**. As demais penalidades a que está sujeita a Contratada estão estipuladas no Termo de Referência.

2.6. Os serviços avaliados neste acordo constituem o pleno objeto da contratação, devidamente contextualizado no Termo de Referência, pelo que, neste instrumento, serão tão somente ressaltados determinados pontos em relação à avaliação do nível dos serviços a serem prestados.

2.7. Haverá “Stop ANS” (ou pausa no ANS), quando determinados casos estiverem sob o tratamento de suporte interno da Contratante, ou seja, o fornecedor não assumirá o ônus decorrente deste período de tempo.

2.8. Habitualmente o serviço deverá ser executado, no mínimo, durante o horário das 08h:00min às 18h:00min.

2.9. Situações de exceção consideradas como emergências, inclusive ocorridas em feriados, finais de semana, etc., a Contratada deverá atender em qualquer horário, a qualquer dia da semana, ou seja, disponibilizar atendimento imediato 24hs por dia, sete dias da semana durante os 365 dias do ano.

2.10. Os papéis e responsabilidades da Contratante e da Contratada encontram-se dispostos no Termo de Referência, devendo ser rigorosamente obedecidos, por ambas as partes.

2.11. O suporte à Contratante será firmado através de Canais de Contato a serem estabelecidos entre as partes.

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador de Serviços** | |
| **Prazo de Atendimento de Demandas** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **Finalidade** | Garantir a realização de célere atendimento de assistência técnica aos equipamentos de inspeção corporal e seus periféricos locados pela SEJUS/RO. |
| **Metas a Cumprir** | Até 24 h – Quando não incorrer em troca de peças |
| Até 48 h– Quando a substituição de peças for necessária |
| **Instrumento de Medição** | Ordem de Serviço – OS |
| **Forma de Acompanhamento** | Via e-mail e telefone, para os casos de suporte técnico quanto ao uso da solução e solução para abertura de chamados nos casos de manutenção preventiva e corretiva. |
| **Periodicidade** | Mensal |
| **Mecanismo de Cálculo** | Contabilização do tempo de atendimento de cada OS, conforme proporção entre o prazo a cumprir e o prazo cumprido.Para efeito do cálculo das horas será arredondado para baixo se for menor ou igual a 30 minutos e para cima se for maior a 30 minutos. Ex:  Ex.: Prazo: 48 h OS cumprida em 55h28min  X = Tempo de Atendimento/Prazo  X = 55/48 X = 1,15 |
| **Início de Vigência** | Data de início da execução do contrato |
| **Faixas de Ajuste no Pagamento Mensal** | Se X for ≤ 1 = 0% no valor da fatura  Se X entre > 1 e ≤ 1,25 = -10% do valor da fatura  Se X entre > 1,25 e ≤ 1,50 = -20% do valor da fatura  Se X entre > 1,50 e ≤ 1,75 = -30% do valor da fatura  Se X entre > 1,75 e ≤ 2,00 = - 40% do valor da fatura |
| **Sanções** | Proporção acima de 2 em até 20% das OS's Mensais será aplicada multa de 5% sobre o valor mensal do contrato |
| Proporção acima de 2 em até 25% das OS's Mensais será aplicada multa de 10% sobre o valor mensal do contrato |
| Proporção acima de 2 em até 30% das OS's Mensais será aplicada multa de 15% sobre o valor mensal do contrato |
| Proporção acima de 2 em mais de 30% das OS's Mensais será aplicada multa de 20% sobre o valor mensal do contrato |
| Inexecução Total: Multa de 30% sobre o valor anual do contrato, mais rescisão contratual |
| **Observações** | * + - 1. É garantida a possibilidade de glosas cumulativas em razão de atrasos no atendimento preliminar e sua devida finalização.       2. Os atrasos podem ser justificados pela Contratada por razões técnicas, ou por atraso, por razões alheias à sua vontade, no fornecimento de peças e suprimentos para reposição. Nesses casos, se aceita a justificativa pelo gestor do contrato, não haverá glosas, nem sendo o atraso incluso no montante mensal para fins de aplicação das sanções descritas neste Acordo de Níveis de Serviço. |

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Pregão Eletrônico nº** (informar nº do edital)

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone\_\_\_\_\_\_\_\_\_, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta sua proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de 10 (dez) equipamentos de Raio X (scanner de corpo e periféricos) para inspeção corporal incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, em apoio à Secretaria da Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia nos processos de vistoria de pessoas que adentram as Unidades Prisionais.

**FORMAÇÃO DO PREÇO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade (A) | Valor Unitário Mensal  (B) | Valor Total Mensal  (A x B) | Valor Total (AxB) x 48 meses |
| 1 | Serviços de locação de equipamentos de Raio X (scanner de corpo e periféricos) para inspeção corporal incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato | 10 |  |  |  |
|  |  | Valor Total Global (R$) | | |  |

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Canais de contato com suporte técnico (telefones e e-mail):

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e nos comprometemos a dispor, nos prazos estabelecidos toda a solução contratada, incluindo equipamentos e periféricos, softwares, treinamento, operação assistida, assistência técnica e manter durante toda sua execução, os profissionais com os perfis exigidos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como custos com capacitação e treinamento dos usuários da Contratada, custos com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecendo todas as peças, acessórios, componentes e outros materiais necessários, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, frete, taxas, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre a contratação, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cargo/Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Expedido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local)................., de 2017.

...........................................................................

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

1. As empresas deverão apresentar junto a sua proposta “FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS dos produtos ofertados para locação ou endereço eletrônico com o link, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação do item – de acordo com as especificações constantes no objeto e seu detalhamento constante no Termo de Referência.
2. Havendo omissão das informações relativas ao Prazo de validade da Proposta e ao Prazo de entrega considerar-se-ão os prazos previstos no edital como aceitos.

# P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N°. 199/2017/ALFA/SUPEL/RO

# ANEXO II do EDITAL

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**



# P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N°. 199/2017/ALFA/SUPEL/RO

# ANEXO III DO EDITAL

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° \_\_\_\_/2016/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº **199/2017/ALFA/SUPEL/RO**.

**PROCESSO:** Nº **01.2111.00013-00/2017/COGESPEN/SEJUS.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA ED. PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR– BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para contratação de empresa especializada para locação de 10 (dez) equipamentos de Raio X (scanner de corpo e periféricos) para inspeção corporal incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, em apoio à Secretaria da Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia nos processos de vistoria de pessoas que adentram as Unidades Prisionais, conforme especificações técnicas completas constantes no Edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de 10 (dez) equipamentos de Raio X (scanner de corpo e periféricos) para inspeção corporal incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, em apoio à Secretaria da Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia nos processos de vistoria de pessoas que adentram as Unidades Prisionais, conforme especificações técnicas completas constantes no Edital.

1. **DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do presente SRP será de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial - DIOF.

**2.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4**. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - D O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**

**6.1. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** Os equipamentos com seus periféricos deverão ser instalados e configurados, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, durante o horário das 08h:00minàs 18h:00min,sendo um equipamento para cada Unidade Penal, conforme descrito na tabela constante no subitem 6.2 do Termo de Referência

6.1.1. A Contratada terá no máximo 90 (noventa) dias após a Autorização de Implantação, para entrega dos equipamentos e periféricos, instalação dos equipamentos e software, treinamento e operação assistida, conforme macrocronograma de implantação.

**6.2. DO RECEBIMENTO**: O objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93:

1. **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação e de toda solução instalada, em até 05 (dois) dias contados da finalização da implementação, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.
2. **Definitivo:** por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos conforme a proposta, implantação da solução devidamente operacional, treinamentos concluídos, realizando a consequente aceitação em até 30 (trinta) dias após a conclusão do período da operação assistida e com a devida autorização para funcionamento emitida pela CNEN.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O faturamento deverá ser mensal e iniciará em 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços Inicial, com base única e exclusivamente nos serviços previamente autorizados pela Administração e efetivamente prestados, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, mediante a apresentação de única Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura pela Contratada, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato e os dados bancários da Contratada (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite dos fiscais do contrato nos prazos definidos neste instrumento.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

1. Relatório de todos os serviços de manutenção, especificando equipamento, local de instalação, defeitos apresentados e providências adotadas, quando for o caso;
2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
5. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais; e
6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

7.3 Serão aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, sendo que a administração verificará a autenticidade das certidões nos sítios eletrônicos oficiais.

7.4Os fiscais do contrato encaminharão a nota fiscal eletrônica ou fatura ao gestor do contrato, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666/93, juntamente com relatórios de fiscalização da execução dos serviços e demais documentos exigidos por execução de serviços irregulares ou carentes de comprovação, indicando as glosas pela aplicação do Acordo de Nível de Serviços ou a ocorrência da aplicação de eventuais penalidades.

7.5 O Gestor do Contrato procederá ao recebimento e conferência dos relatórios de fiscalização dos fiscais do contrato e demais documentos exigidos, comparando-os aos valores e serviços mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, encaminhando para fins de pagamento em até 02 (dois) dias.

7.6 A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor mensal apurado e conferido pelo gestor do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuada pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

* 1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.8 Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

* 1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
  2. O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da SEJUS/RO, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
  3. Na hipótese das notas fiscais ou documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.
  4. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
  5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
  6. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais.
  7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) I=(6/100) I=0,00016438**

**365 365**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

* 1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
  2. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
  3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o caso e legislação vigente.
  4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
  5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
  6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ação** | | **Código** | **Fonte de Recurso** | **Elemento de Despesa** |
| 21.011.11.421.1242.**1143** | Promover a Profissionalização e desenvolvimento do apenado no Sistema Penitenciário do Estado | 3243 | Fupen | 33.90.39 |

9 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

**Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

* + - * Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;
      * De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de não apresentação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
      * De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente, por ocorrência;
      * De 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
      * De 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

* + - * De 6 (seis) meses, nos casos de:
* Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
* Prestação de serviço de baixa qualidade.
  + - * De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.
      * De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
* Retardamento imotivado na execução do (s) objeto (s);
* Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
* Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
* Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
* Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
  + - * De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades de licitações.

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

* + - * Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.
      * O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:
* Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
* A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
* Por determinação judicial.

As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro da SUPEL/RO, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no parágrafo anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |

**TABELA 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 04 |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 04 |
| 5 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | **02** |
| 6 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 |
| 7 | Fornecer informação pérfida dos serviços contratados; por ocorrência. | 02 |
| 8 | Descumprir os prazos ou não apresentar os cronogramas de instalação e manutenção preventiva dos equipamentos ou a listagem dos equipamentos, por ocorrência; | 02 |
| 9 | Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência. | 04 |
| 10 | Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante | 05 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 11 | Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia; | 03 |
| 12 | Zelar pelas instalações das unidades prisionais, por ocorrência e por dia; | 03 |
| 13 | Instalar os equipamentos nos prazos estabelecidos ou disponibilizar os materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência. | 03 |
| 14 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência; | 02 |
| 15 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por ocorrência; | 01 |
| 16 | Apresentar relatórios e controles conforme exigido, por ocorrência e por dia; | 02 |
| 17 | Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto; | 01 |
| 18 | Providenciar treinamento para os usuários conforme previsto, por ocorrência; | 03 |
| 19 | Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as autorizações, certificações e comprovações e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; | 05 |
| 20 | Cumprir legislação ambiental referente a descarte dos resíduos sólidos. | 02 |
| 21 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| **Obs: Na primeira ocorrência do item 10 ou na segunda reincidência do item 18 caberá rescisão unilateral do Contrato.** | | |

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

**10.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**10.3** As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

**10.4** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Assinar o instrumento contratual **no prazo de até 05 (cinco) dias,** contados do recebimento da convocação, apresentando formalmente a equipe técnica responsável da Contratada de acordo com os perfis técnicos exigidos;
2. Apresentar a caução na modalidade escolhida, referente ao período contratual, **em até 10 (dez) dias úteis** da data da assinatura do contrato;
3. Designar formalmente o preposto, na data da assinatura do contrato, que se reportará diretamente ao Gestor do Contrato, para, durante a vigência contratual, representá-la administrativamente sempre que for necessário;
4. Realizar as vistorias em todas as Unidades Prisionais, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;
5. Agendar reunião inicial com a Contratante, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, apresentando Relatório Técnico e o cronograma de implantação e treinamento, sujeitando-os à aprovação da Contratante;
6. Apresentarão gestor do contrato listagem de todos os equipamentos a serem disponibilizados à Contratante contendo identificação única;
7. Executar os serviços do objeto contratado nas quantidades, preços, formas e prazos estipulados em sua proposta, nos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Contratante, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
8. Cumprir todos os dispositivos legais e normatizações brasileiras que regulamentam as atividades do seguimento, em especial as relativas ao registro das empresas e ao exercício profissional emitidas pelo sistema CREA/CONFEA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);
9. Efetuar a entrega e instalação de todos os equipamentos e periféricos, deixando-os em perfeito funcionamento nos locais definidos, fornecendo, sem quaisquer ônus para a Contratante, mão de obra e todo e qualquer material e acessório necessário;
10. Fornecer à Contratante os manuais dos equipamentos e demais documentações e exigências requeridas;
11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem quaisquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
12. Responsabilizar-se pelo trâmite e despesas relacionadas à importação e à liberação alfandegária (quando for o caso), transporte, instalação, equipe técnica, e quaisquer outras necessárias à implementação e uso da solução ofertada;
13. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto;
14. Arcar com todos os procedimentos e custos relativos a renovações periódicas de licenças exigidas pelo CNEN para a utilização dos respectivos equipamentos, não cabendo à Contratante nenhum ônus adicional ao valor ajustado em contrato;
15. Manter atualizadas e válidas durante a vigência do contrato todas as autorizações, certificações e comprovações utilizadas para sua habilitação no certame;
16. Caberá exclusivamente à Contratada qualquer comprovação relativa aos equipamentos instalados e aos serviços prestados, sempre que solicitado pelos serviços públicos de fiscalização;
17. Caso ocorram notificações e penalizações de qualquer natureza geradas por órgãos públicos à Contratante em decorrência de qualquer anormalidade nos componentes da solução ou no fornecimento dos serviços, serão promovidas glosas contratuais à Contratada.
18. Prover manutenção preventiva e corretiva para a respectiva solução fornecida, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, arcando com todas as despesas de mão de obra, ferramentas, materiais, substituição de peças com defeitos ou com desgaste de uso normal previstas no manual do fabricante, em quantidade e frequência adequadas, de tal forma que não haja paralisação ou prejuízo dos serviços;
19. Manter durante todo o período de vigência contratual estoque de peças e materiais necessários às manutenções;
20. Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser executado, sobretudo qualquer dificuldade encontrada no cumprimento do mesmo;
21. Garantir à Contratante o pleno uso dos equipamentos, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros;
22. Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos;
23. Solicitar formalmente prorrogações de prazos estabelecidos;
24. Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências da Contratante, para a execução de serviços de manutenção, leitura, remoção, instalação, reinstalação de equipamentos e outros serviços pertinentes, aos regulamentos de segurança e disciplina da Unidade Prisional;
25. Apresentar mensalmente à Contratante o documento fiscal, relatórios de Ordens de Serviço emitidas e demais documentações exigidas para pagamento dos serviços até o terceiro dia útil do mês subsequente, registrando a dedução de serviços imperfeitos por defeito do equipamento e/ou insuficiência de peças, materiais, ou qualquer tipo de material para execução das manutenções preventivas e corretivas;
26. Providenciar o desligamento, transporte e reinstalação de equipamento em funcionamento, quando, por necessidade da Contratante, o mesmo tiver que ser instalado em outro local físico de Unidade a ser indicada. Nesta hipótese, a Contratada não poderá cobrar da Contratante as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local, bem como deverá realizar a implantação da solução, treinamento e operação assistida aos servidores da Unidade Prisional;
27. Apresentar os funcionários da empresa nas Unidades Prisionais devidamente uniformizados e identificados por crachá;
28. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais e equipamentos necessários e proteção à saúde e à segurança (EPI);
29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e/ou outros serviços contratados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas;
30. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as autorizações, certificações e comprovações e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
31. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
32. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos, honorários, multas convencionais, obrigações trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos de salários, uniformes, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades Contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, incidentes sobre a prestação dos serviços;
33. Cumprir os postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, e/o municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo todos os ônus de infrações;
34. Não utilizar as dependências da Contratante para qualquer atividade estranha ao objeto contratado;
35. Se responsabilizar pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à Contratante e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da Contratada e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
36. A Contratante fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à Contratada, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior;
37. Disponibilizar meios de controle de gerenciamento das Ordens de Serviços, a serem controladas pelos fiscais do contrato;
38. Não retirar os equipamentos de sua propriedade das dependências da Contratante sem prévia e formal comunicação ao gestor do contrato;
39. Recolher materiais substituídos, considerados inservíveis, dando-lhes o devido descarte, de acordo com as normas ambientais;
40. Cumprir o disposto no art. 6º da Instrução Normativa/MPOG nº 01/2010, adotando práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
41. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual;
42. Manter atualizados junto à Contratante o endereço comercial, de correio eletrônico e os números de telefones de contato necessários; e
43. São expressamente vedadas à Contratada:

* O fornecimento de dados ou informações bem como a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante; e
* A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do contrato.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Além das demais obrigações exigidas em Lei e as estabelecidas neste instrumento, à Contratante deverá:

1. Emitir a **Autorização de Implantação** na reunião inicial após a assinatura do contrato e a **Ordem de Serviço Inicial**, após completa a fase de instalação dos serviços contratados;
2. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
3. Emitir as Ordens de Serviços conforme se apresentarem as necessidades da Contratante;
4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, na forma e condições estabelecidas;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;
6. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação e demais documentações exigíveis para efetivação do pagamento;
7. Efetuar mensalmente o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, retendo os tributos devidos e créditos referentes a parcelas irregulares apontadas pelo gestor e pela fiscalização, de acordo com o Acordo de Nível de Serviços, bem como outras parcelas dedutíveis como sanções administrativas aplicadas à Contratada, dentre outras ocorrências;
8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, rejeitando no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, fixando prazo para a sua correção, bem como quanto à aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato.
9. Zelar pelos equipamentos da Contratada, usando os equipamentos de conformidade com as instruções técnicas fornecidas, não podendo sublocá-los, cedê-los ou transferi-los a terceiros, total ou parcialmente;
10. Levar ao conhecimento da Contratada as turbações de terceiros quanto aos equipamentos sobre sua responsabilidade, caso houver;
11. Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos locados;
12. Não consentir que terceiros executem quaisquer serviços de manutenção, remoção e instalação dos equipamentos;
13. Facilitar o acesso de pessoal autorizado da Contratada para realização das manutenções preventivas e corretivas e ainda para seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis;
14. Arcar com qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, causados pelo mau uso e descumprimento das normas e instruções técnicas pertinentes;
15. Acompanhar as vistorias às Unidades Prisionais conforme agendamento prévio;
16. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
17. Autorizar a devolução da garantia à Contratada após o término do contrato, nos prazos definidos neste termo; e
18. Realizar a devolução dos equipamentos locados ao final da vigência contratual.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
  2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
  3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
  4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**16 - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1**.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

**16.2** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES** Superintendente Estadual de Compras e Licitações Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, ................... de 2017. |

Ao Senhor

Superintendente Estadual de Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° ........, que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente ,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão)

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

**ANEXO V DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, a Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/RO** **e a EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de **2016**, a **Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/RO, sediado a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** de nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SUPEL/RO** do tipo **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de 10 (dez) equipamentos de Raio X (scanner de corpo e periféricos) para inspeção corporal incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, em apoio à Secretaria da Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia nos processos de vistoria de pessoas que adentram as Unidades Prisionais, conforme especificações técnicas completas constantes no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, DO LOCAL DE DESTINAÇÃO/UTILIZAÇÃO DO OBJETO, DA GARANTIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os equipamentos com seus periféricos deverão ser instalados e configurados, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, durante o horário das 08h:00minàs 18h:00min,sendo um equipamento para cada Unidade Penal, conforme descrito na tabela constante no subitem 6.2 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada terá no máximo 90 (noventa) dias após a Autorização de Implantação, para entrega dos equipamentos e periféricos, instalação dos equipamentos e software, treinamento e operação assistida, conforme macrocronograma de implantação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93:

1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação e de toda solução instalada, em até 05 (dois) dias contados da finalização da implementação, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório;
2. **DEFINITIVAMENTE**, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos conforme a proposta, implantação da solução devidamente operacional, treinamentos concluídos, realizando a consequente aceitação em até 30 (trinta) dias após a conclusão do período da operação assistida e com a devida autorização para funcionamento emitida pela CNEN.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso sejam constatados defeitos ou falhas na implementação, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A conclusão da implantação deverá atender ao macrocronograma constante neste instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além das demais obrigações exigidas em Lei e as estabelecidas neste instrumento, à Contratante deverá:

1. Emitir a **Autorização de Implantação** na reunião inicial após a assinatura do contrato e a **Ordem de Serviço Inicial**, após completa a fase de instalação dos serviços contratados;
2. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
3. Emitir as Ordens de Serviços conforme se apresentarem as necessidades da Contratante;
4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, na forma e condições estabelecidas;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;
6. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação e demais documentações exigíveis para efetivação do pagamento;
7. Efetuar mensalmente o pagamento devido pela execução dos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, retendo os tributos devidos e créditos referentes a parcelas irregulares apontadas pelo gestor e pela fiscalização, de acordo com o Acordo de Nível de Serviços, bem como outras parcelas dedutíveis como sanções administrativas aplicadas à Contratada, dentre outras ocorrências;
8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, rejeitando no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, fixando prazo para a sua correção, bem como quanto à aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato.
9. Zelar pelos equipamentos da Contratada, usando os equipamentos de conformidade com as instruções técnicas fornecidas, não podendo sublocá-los, cedê-los ou transferi-los a terceiros, total ou parcialmente;
10. Levar ao conhecimento da Contratada as turbações de terceiros quanto aos equipamentos sobre sua responsabilidade, caso houver;
11. Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos locados;
12. Não consentir que terceiros executem quaisquer serviços de manutenção, remoção e instalação dos equipamentos;
13. Facilitar o acesso de pessoal autorizado da Contratada para realização das manutenções preventivas e corretivas e ainda para seu desligamento ou remoção nas hipóteses cabíveis;
14. Arcar com qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, causados pelo mau uso e descumprimento das normas e instruções técnicas pertinentes;
15. Acompanhar as vistorias às Unidades Prisionais conforme agendamento prévio;
16. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
17. Autorizar a devolução da garantia à Contratada após o término do contrato, nos prazos definidos neste termo; e
18. Realizar a devolução dos equipamentos locados ao final da vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Assinar o instrumento contratual **no prazo de até 05 (cinco) dias,** contados do recebimento da convocação, apresentando formalmente a equipe técnica responsável da Contratada de acordo com os perfis técnicos exigidos;
2. Apresentar a caução na modalidade escolhida, referente ao período contratual, **em até 10 (dez) dias úteis** da data da assinatura do contrato;
3. Designar formalmente o preposto, na data da assinatura do contrato, que se reportará diretamente ao Gestor do Contrato, para, durante a vigência contratual, representá-la administrativamente sempre que for necessário;
4. Realizar as vistorias em todas as Unidades Prisionais, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;
5. Agendar reunião inicial com a Contratante, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, apresentando Relatório Técnico e o cronograma de implantação e treinamento, sujeitando-os à aprovação da Contratante;
6. Apresentarão gestor do contrato listagem de todos os equipamentos a serem disponibilizados à Contratante contendo identificação única;
7. Executar os serviços do objeto contratado nas quantidades, preços, formas e prazos estipulados em sua proposta, nos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Contratante, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
8. Cumprir todos os dispositivos legais e normatizações brasileiras que regulamentam as atividades do seguimento, em especial as relativas ao registro das empresas e ao exercício profissional emitidas pelo sistema CREA/CONFEA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ Conselho Federal de Engenharia e Agronomia);
9. Efetuar a entrega e instalação de todos os equipamentos e periféricos, deixando-os em perfeito funcionamento nos locais definidos, fornecendo, sem quaisquer ônus para a Contratante, mão de obra e todo e qualquer material e acessório necessário;
10. Fornecer à Contratante os manuais dos equipamentos e demais documentações e exigências requeridas;
11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem quaisquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
12. Responsabilizar-se pelo trâmite e despesas relacionadas à importação e à liberação alfandegária (quando for o caso), transporte, instalação, equipe técnica, e quaisquer outras necessárias à implementação e uso da solução ofertada;
13. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto;
14. Arcar com todos os procedimentos e custos relativos a renovações periódicas de licenças exigidas pelo CNEN para a utilização dos respectivos equipamentos, não cabendo à Contratante nenhum ônus adicional ao valor ajustado em contrato;
15. Manter atualizadas e válidas durante a vigência do contrato todas as autorizações, certificações e comprovações utilizadas para sua habilitação no certame;
16. Caberá exclusivamente à Contratada qualquer comprovação relativa aos equipamentos instalados e aos serviços prestados, sempre que solicitado pelos serviços públicos de fiscalização;
17. Caso ocorram notificações e penalizações de qualquer natureza geradas por órgãos públicos à Contratante em decorrência de qualquer anormalidade nos componentes da solução ou no fornecimento dos serviços, serão promovidas glosas contratuais à Contratada.
18. Prover manutenção preventiva e corretiva para a respectiva solução fornecida, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, arcando com todas as despesas de mão de obra, ferramentas, materiais, substituição de peças com defeitos ou com desgaste de uso normal previstas no manual do fabricante, em quantidade e frequência adequadas, de tal forma que não haja paralisação ou prejuízo dos serviços;
19. Manter durante todo o período de vigência contratual estoque de peças e materiais necessários às manutenções;
20. Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser executado, sobretudo qualquer dificuldade encontrada no cumprimento do mesmo;
21. Garantir à Contratante o pleno uso dos equipamentos, resguardando-os de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros;
22. Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos;
23. Solicitar formalmente prorrogações de prazos estabelecidos;
24. Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências da Contratante, para a execução de serviços de manutenção, leitura, remoção, instalação, reinstalação de equipamentos e outros serviços pertinentes, aos regulamentos de segurança e disciplina da Unidade Prisional;
25. Apresentar mensalmente à Contratante o documento fiscal, relatórios de Ordens de Serviço emitidas e demais documentações exigidas para pagamento dos serviços até o terceiro dia útil do mês subsequente, registrando a dedução de serviços imperfeitos por defeito do equipamento e/ou insuficiência de peças, materiais, ou qualquer tipo de material para execução das manutenções preventivas e corretivas;
26. Providenciar o desligamento, transporte e reinstalação de equipamento em funcionamento, quando, por necessidade da Contratante, o mesmo tiver que ser instalado em outro local físico de Unidade a ser indicada. Nesta hipótese, a Contratada não poderá cobrar da Contratante as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local, bem como deverá realizar a implantação da solução, treinamento e operação assistida aos servidores da Unidade Prisional;
27. Apresentar os funcionários da empresa nas Unidades Prisionais devidamente uniformizados e identificados por crachá;
28. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais e equipamentos necessários e proteção à saúde e à segurança (EPI);
29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento e/ou outros serviços contratados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas;
30. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as autorizações, certificações e comprovações e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
31. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
32. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos, honorários, multas convencionais, obrigações trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos de salários, uniformes, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades Contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, incidentes sobre a prestação dos serviços;
33. Cumprir os postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, e/o municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo todos os ônus de infrações;
34. Não utilizar as dependências da Contratante para qualquer atividade estranha ao objeto contratado;
35. Se responsabilizar pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à Contratante e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da Contratada e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
36. A Contratante fica, desde logo, autorizada a descontar, de qualquer pagamento à Contratada, valores que porventura venha a pagar a terceiros e que decorram de danos previstos no item anterior;
37. Disponibilizar meios de controle de gerenciamento das Ordens de Serviços, a serem controladas pelos fiscais do contrato;
38. Não retirar os equipamentos de sua propriedade das dependências da Contratante sem prévia e formal comunicação ao gestor do contrato;
39. Recolher materiais substituídos, considerados inservíveis, dando-lhes o devido descarte, de acordo com as normas ambientais;
40. Cumprir o disposto no art. 6º da Instrução Normativa/MPOG nº 01/2010, adotando práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
41. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual;

Manter atualizados junto à Contratante o endereço comercial, de correio eletrônico e os números de telefones de contato necessários;

1. São expressamente vedadas à Contratada:

* O fornecimento de dados ou informações bem como a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante; e
* A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ação** | | **Código** | **Fonte de Recurso** | **Elemento de Despesa** |
| 21.011.11.421.1242.**1143** | Promover a Profissionalização e desenvolvimento do apenado no Sistema Penitenciário do Estado | 3243 | Fupen | 33.90.39 |

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O faturamento deverá ser mensal e iniciará em 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços Inicial, com base única e exclusivamente nos serviços previamente autorizados pela Administração e efetivamente prestados, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, mediante a apresentação de única Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura pela Contratada, com descrição detalhada de todos os serviços prestados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato e os dados bancários da Contratada (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite dos fiscais do contrato nos prazos definidos neste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

1. Relatório de todos os serviços de manutenção, especificando equipamento, local de instalação, defeitos apresentados e providências adotadas, quando for o caso;
2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
5. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais; e
6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Serão aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, sendo que a administração verificará a autenticidade das certidões nos sítios eletrônicos oficiais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os fiscais do contrato encaminharão a nota fiscal eletrônica ou fatura ao gestor do contrato, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666/93, juntamente com relatórios de fiscalização da execução dos serviços e demais documentos exigidos por execução de serviços irregulares ou carentes de comprovação, indicando as glosas pela aplicação do Acordo de Nível de Serviços ou a ocorrência da aplicação de eventuais penalidades.

**PARÁGRAFO QUINTO:**O Gestor do Contrato procederá ao recebimento e conferência dos relatórios de fiscalização dos fiscais do contrato e demais documentos exigidos, comparando-os aos valores e serviços mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, encaminhando para fins de pagamento em até 02 (dois) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor mensal apurado e conferido pelo gestor do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuada pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da SEJUS/RO, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese das notas fiscais ou documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) I=(6/100) I=0,00016438**

**365 365**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o caso e legislação vigente.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do Contrato será **01 (um) ano,** contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

**Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

* + - * Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;
      * De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de não apresentação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
      * De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente, por ocorrência;
      * De 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
      * De 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

* + - * De 6 (seis) meses, nos casos de:
* Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
* Prestação de serviço de baixa qualidade.
  + - * De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.
      * De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
* Retardamento imotivado na execução do (s) objeto (s);
* Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
* Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
* Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
* Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
  + - * De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades de licitações.

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

* + - * Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.
      * O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:
* Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
* A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
* Por determinação judicial.

As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro da SUPEL/RO, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no parágrafo anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |

**TABELA 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 04 |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 04 |
| 5 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | **02** |
| 6 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 |
| 7 | Fornecer informação pérfida dos serviços contratados; por ocorrência. | 02 |
| 8 | Descumprir os prazos ou não apresentar os cronogramas de instalação e manutenção preventiva dos equipamentos ou a listagem dos equipamentos, por ocorrência; | 02 |
| 9 | Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência. | 04 |
| 10 | Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante | 05 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 11 | Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia; | 03 |
| 12 | Zelar pelas instalações das unidades prisionais, por ocorrência e por dia; | 03 |
| 13 | Instalar os equipamentos nos prazos estabelecidos ou disponibilizar os materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência. | 03 |
| 14 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência; | 02 |
| 15 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por ocorrência; | 01 |
| 16 | Apresentar relatórios e controles conforme exigido, por ocorrência e por dia; | 02 |
| 17 | Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto; | 01 |
| 18 | Providenciar treinamento para os usuários conforme previsto, por ocorrência; | 03 |
| 19 | Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as autorizações, certificações e comprovações e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; | 05 |
| 20 | Cumprir legislação ambiental referente a descarte dos resíduos sólidos. | 02 |
| 21 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| **Obs: Na primeira ocorrência do item 10 ou na segunda reincidência do item 18 caberá rescisão unilateral do Contrato.** | | |

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referencia e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme, art.55, XII.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2017.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 199/2017/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **199/2017/ALFA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 18.340/2013,** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** **01.2111.00013-00/2017/COGESPEN/SEJUS**

**OBJETO** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de 10 (dez) equipamentos de Raio X (scanner de corpo e periféricos) para inspeção corporal incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, em apoio à Secretaria da Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia nos processos de vistoria de pessoas que adentram as Unidades Prisionais, conforme especificações técnicas completas constantes no Edital.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 11.391.998,40**

**FONTE DE RECURSO: FUPEN**

**PROJETO ATIVIDADE:** 21.011.11.421.1242.1143

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39**

**DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2017, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg**

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho RO, 27 de junho de 2017.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

1. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 957. [↑](#footnote-ref-1)
2. Fonte: Pregão Eletrônico Nº 00059/2016 (SRP) RESULTADO POR FONECEDOR – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Departamento Penitenciário Nacional. [↑](#footnote-ref-2)
3. Fonte: Ata de Registro de Preço 036/2016/SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO – MT. [↑](#footnote-ref-3)
4. http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-01/ministro-apresenta-plano-nacional-de-seguranca-conheca-os-principais-pontos [↑](#footnote-ref-4)